TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2025

*TERMO DE CREDENCIAMENTO **Nº 076/2025** CELEBRADO ENTRE O IPESAÚDE E A EMPRESA **HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.*

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, regida pela Lei Estadual n° 9.226, de 28 de junho de 2023, inscrita no CNPJ sob o n° 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu Diretor-Presidente – **DR. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital;

CREDENCIADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE, pessoa jurídica de direito privado, situada na R: Jackson de Figueiredo, nº 401, Bairro: Centro Itabaiana-SE CEP: 49.500-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.002.704/0001-45, representada neste ato, pela Representante Legal **EDILENE DA SILVA NUNES**, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXX.242.785-XX, celebram o presente Termo, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento **nº 01/2023**, pelo processo administrativo E-DOC (13333/2025) mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES,** em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal estimado deste contrato é de **R$ 83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, tendo em vista a capacidade produtiva da credenciada, bem como a demanda apresentada pelo IPESAÚDE, considerando a livre escolha do beneficiário.
2.2 O valor anual estimado deste contrato será de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.
2.3 Em caso de alteração dos itens e valores previstos na Tabela Própria do IPESAÚDE, a Instituição se reserva ao direito de realizar a publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site www.ipesaude.se.gov.br,http://www.ipesaude.se.gov.br/ cabendo à rede credenciada o seu acompanhamento para fins de faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Ipesaúde para o corrente exercício:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da assinatura, condicionada a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do IPESAÚDE, bem como a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração, suspenso ou rescindido a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CREDENCIANTE

5.1. Cabe ao CREDENCIANTE:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

5.1.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;

5.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

5.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

5.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;

5.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

5.1.8. Publicar o contrato, aditivos, se houver, e extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura, em atenção ao disposto no art. 94, II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

6.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas neste contrato e seu anexo;

6.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;

6.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

6.1.4. Comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

6.1.7. Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.1.8. Responder por todas as despesas com pessoal, que diretas ou indiretas, sejam decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.9. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.10. Responder por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

6.1.10.1. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

6.2. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

6.2.1. Cobrar do beneficiário do Ipesaúde qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados que estejam previstos na Tabela estabelecida no edital de credenciamento;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo em casos excepcionais, autorizados expressamente pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é demandada, acompanhada e fiscalizada pelo servidor **GUSTAVO FREITAS BUARQUE,** desde já designado como fiscal pelo Instituto, ou quem a substituir no decorrer da vigência contratual, designado por meio de Portaria da Presidência, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, a quem caberá ainda o atesto das respectivas notas fiscais de prestação de serviços, de acordo com o Decreto Estadual nº 342 de 2023.

7.2. O Fiscal deste contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à credenciada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste contrato; solicitar à credenciada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados; acompanhar os prazos de vigência do contrato; acompanhar os valores faturados mensalmente de modo que não possa ultrapassar o limite contratual estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS PROCEDIMENTOS

8.1.Todos os procedimentos, sejam eles eletivos, de urgência e emergência e SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico), passarão por análise e perícia prévia e, quando necessário, perícia presencial.

8.2 A CREDENCIADA a deverá se adequar ao sistema de autorização utilizado pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA NONA - DA AUDITORIA

9.1 Todas as contas passarão por auditoria médica e de enfermagem para análise e validação da conta, mesmo ocorrendo a autorização prévia do procedimento. Também é feita a análise de pertinência e evidência de utilização dos materiais e medicamentos devidos nas cobranças.

9.2 A auditoria poderá acompanhar procedimentos cirúrgicos in loco, conforme necessidade e determinação do IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

10.1 A CREDENCIADA deverá apresentar as contas a serem processadas até o **3º dia útil** de cada mês, podendo esse prazo ser alterado de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

10.1.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

de ofício a rede credenciada.

10.2 A apresentação das contas ocorrerá mediante protocolo de ofício por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com a produção deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.

10.3 Os arquivos referentes a produção apresentada deverão ser enviados por meio do sistema utilizado pelo IPESAÚDE.

10.4 Não serão aceitas faturas represadas que possuem prazo superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar.

10.4.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.

10.5 As contas apresentadas poderão receber glosa administrativa caso as cobranças estejam em desacordo com o contrato firmado ou tabela disponibilizada pelo IPESAÚDE.

10.6 O processo de faturamento será analisado pelo Setor de Contas, que observará, no que couber:

10.6.1 A divergência entre valores lançados nas contas e os existentes na Tabela do IPESAÚDE;

10.6.2 Erro nos cálculos operacionais ou de processamento;

10.6.3 Erro no envio do arquivo eletrônico, quando se identificar desacordo com o padrão TISS (Troca de Informação de Saúde Suplementar).

10.7 Na identificação de qualquer falha no processo de faturamento, o Setor de Contas comunicará à credenciada para correção, caso em que será suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência.

10.8 Havendo qualquer erro não sanado, o Setor de Contas efetuará as devidas GLOSAS.

10.9 O IPESAÚDE se reserva o direito de contratar empresa especializada em auditoria, a fim de efetuar o acompanhamento e conferência das cobranças.

10.10 Concluído o processo de faturamento, haverá a tramitação do processo de pagamento conforme fluxo definido pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços prestados serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do IPESAÚDE, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

11.1.1. Em caso de necessidade de atualização da tabela vigente, as alterações deverão ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo do IPESAÚDE e disponibilizadas por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site da Instituição para o devido acesso dos credenciados.

11.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo IPESAÚDE em moeda corrente nacional, devendo ocorrer após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal:

a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Certidão de regularidade do FGTS;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
f) Certidão negativa de falência e concordata

11.3. As faturas remetidas ao IPESAÚDE em prazo superior a 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar serão rejeitadas.

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

11.4. As autorizações emitidas e cobradas pelos credenciados poderão ser auditadas pelo IPESAÚDE a qualquer tempo, de forma integral ou por amostragem.
11.5. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da credenciada, **047 BANESE, AGÊNCIA: 002 CONTA: 03/100073-7.**
11.6. O prazo de 30 (trinta) dias citados no **item 11.2** ficará suspenso no final de cada exercício financeiro, quando o Estado suspende os empenhos e pagamentos através do i-GESP (Sistema de Gerenciamento Financeiro, Orçamentário e Patrimonial de Gestão Pública), voltando a correr no prazo definido no Decreto de encerramento publicado ao final de cada ano.
11.7. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada na pendência de qualquer uma das situações especificadas, inclusive quanto à regularidade fiscal, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO DE GLOSA
12.1. O recurso de glosa deverá ser encaminhado ao IPESAÚDE dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório de glosas. Nenhum recurso será recebido após o prazo supracitado.
12.2. Caberá ao IPESAÚDE julgar o recurso apresentado em até 60 (sessenta) dias da data de protocolo do mesmo, com a devida elaboração de parecer técnico e jurídico.
12.3. O ofício de solicitação do recurso de glosa deverá informar os itens a serem recursados e deve ser protocolado por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com o recurso, deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.
12.4. Sendo o recurso julgado improcedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE INDEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes, arquivando-se a documentação.
12.5. Sendo o recurso julgado procedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE DEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes e encaminhado ao setor financeiro para a devida quitação. O pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias a contar da autorização para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.1. Este contrato poderá sofrer alterações desde que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, condicionadas ainda a devida instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Constituem ainda motivo para a extinção contratual, conforme regramento previsto no Edital nº 01/2023:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
d) Pedido formal do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
e) A cobrança da contratada ao beneficiário de qualquer importância a título de serviços prestados relacionados aos procedimentos previamente autorizados e que serão custeados pelo

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

IPESAÚDE;

f) Deixar de apresentar a produção de contas para faturamento pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos.

14.3. A decisão de extinção contratual unilateral por parte da Administração deverá ser devidamente motivada e caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões em igual prazo.

14.4. A extinção contratual não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inobservância pela credenciada de cláusulas ou obrigações constantes do Edital 01/2023 e neste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o IPESAÚDE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais, em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar ou contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. As sanções mencionadas no item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

15.3. Na aplicação das penalidades citadas será observado o disposto do Título IV – Capítulo I da Lei Federal n° 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. [...]
Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferenci-

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

almente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida
Lei. Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos re-

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

quisitos definidos neste artigo. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4. Em qualquer hipótese é assegurado a empresa credenciada o amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento **nº 13333/2025,** iniciado pelo **protocolo nº 015214.60692/2025-0**, baseado no **Edital nº 01/2023**, em especial: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

16.3. **O Parecer Jurídico nº 1071/2025**, elaborado pela Procuradoria Jurídica do IPESAÚDE, manifestou-se pela viabilidade da celebração do presente Termo de Credenciamento, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju/SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), 27 de junho de 2025.

EDILENE DA SILVA NUNES:54924278572
Assinado de forma digital por EDILENE DA SILVA NUNES:54924278572
Dados: 2025.06.27 11:19:08 -03'00'

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente do IPESAÚDE
Credenciante

EDILENE DA SILVA NUNES
Representante Legal do
HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE
Credenciada

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

ANEXO ÚNICO

CREDENCIAMENTO Nº 076/2025

HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE

Presente termo tem por objeto a prestação de serviço **AMBULATORIAIS E HOSPITALARES**, que deverão ser executados em estabelecimento próprio, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE. **(PORTARIAS IPESAÚDE Nº º 41/2020, Nº 149/2025, Nº 178/2019, Nº 260/2019, Nº 45/2020, Nº 73/2021, Nº 108/2021 e Nº 175/2022).**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO
1.01.01.039	EM PRONTO SOCORRO
1.01.02.019	VISITAS SUBSEQUENTES (ACOMPANHAMENTO)
1.01.03.015	ATENDIMENTO AO RECEM-NASCIDO EM BERCARIO
1.01.03.031	ATENDIMENTO AO RECEM-NASCIDO EM SALA DE PARTO (PARTO NORMAL OU ALTO RISCO)
1.01.03.023	ATENDIMENTO AO RECEM-NASCIDO EM SALA DE PARTO (PARTO NORMAL OU OPERATORIO)
0.91.08.0029	INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR REGULAÇÃO
0.91.27.1517	INTERCONSULTA COM ESPECIALISTA - VISITA HOSPITALAR
2.02.02.016	CARDIOTOCOGRAFIA ANTEPARTO
2.02.02.024	CARDIOTOCOGRAFIA INTRAPARTO (POR HORA) ATE 6 HORAS EXTERNA
2.01.04.049	CATETERISMO VESICAL EVACUADOR
4.03.01.672	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS (PERFIL QUALITATITIVO)
4.03.01.818	FENILALANINA. DOSAGEM
4.03.01.974	GALACTOSE
4.03.02.059	GLICOSE-6-FOSFATO DEIDROGENASE (G6FD)
4.03.02.563	TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT)
4.03.04.850	HEMOGLOBINA-TRIAGEM (EI.HB.. HEMOGLOB. FETAL. RETICULOCITOS. CORPOS DE H.. T. FALCIZACAO HEMASSEAS.
4.03.05.627	PROVAS DE FUNCAO TIREOIDEANA (T3. T4. INDICES E TSH)
4.03.06.488	BIOTINIDASE ATIVIDADE DA. QUALITATIVO
4.03.06.623	CHAGAS IGM
4.03.06.674	CITOMEGALOVIRUS IGM

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.07.700	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM
4.03.07.743	SIFILIS - FTA-ABS-IGM
4.07.12.540	TIROXINA (T4)

4.01.03.463	OTOEMISSOES EVOCADAS TRANSIENTES

4.13.01.250	MAPEAMENTO DE RETINA (OFTALMOSCOPIA INDIRETA) - BINOCULAR

4.03.01.010	3-METIL HISTIDINA.DOSAGEM NO SORO
4.03.01.028	5-NUCLEOTIDASE
4.03.01.036	ACETAMINOFEN
4.03.01.044	ACETILCOLINESTERASE. EM ERITRÓCITOS
4.03.01.052	ACETONA. DOSAGEM NO SORO
4.03.01.060	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)
4.03.01.079	ÁCIDO BETA HIDROXI BUTÍRICO
4.03.01.087	ACIDO FOLICO. DOSAGEM NOS ERITROCITOS
4.03.01.095	ACIDO GLIOXILICO
4.03.01.109	ACIDO LACTICO (LACTATO)
4.03.01.117	ACIDO OROTICO

4.03.01.125	ACIDO OXALICO
4.03.01.133	ACIDO PIRUVICO
4.03.01.141	ACIDO SIALICO
4.03.01.150	ACIDO URICO
4.03.01.168	ACIDO VALPROICO
4.03.01.176	ÁCIDOS BILIARES
4.03.01.184	ACIDOS GRAXOS LIVRES
4.03.01.192	ÁCIDOS ORGÂNICOS (PERFIL QUANTITATIVO)
4.03.01.206	ACILCARNITINAS (PERFIL QUALITATIVO)

4.03.01.214	ACILCARNITINAS (PERFIL QUANTITATIVO)
4.03.01.222	ALBUMINA
4.03.01.230	ALDOLASE
4.03.01.249	ALFA-1-ANTITRIPSINA. DOSAGEM NO SORO

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.01.257	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
4.03.01.265	ALFA-2-MACROGLOBULINA
4.03.01.273	ALUMINIO. DOSAGEM NO SORO
4.03.01.281	AMILASE
4.03.01.290	AMINOACIDOS. FRACIONAMENTO E QUANTIFICACAO
4.03.01.303	AMIODARONA
4.03.01.311	AMITRIPTILINA. NORTRIPTILINA (CADA)
4.03.01.320	AMONIA
4.03.01.338	ANFETAMINAS. DOSAGEM
4.03.01.346	ANTIBIOTICOS. DOSAGEM NO SORO. CADA
4.03.01.354	APOLIPOPROTEINA A (APO A)
4.03.01.362	APOLIPOPROTEINA B (APO B)
4.03.01.370	BARBITURICOS. ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS (CADA)
4.03.01.389	BETA-GLICURONIDASE
4.03.01.397	BILIRRUBINAS (DIRETA. INDIRETA E TOTAL)
4.03.01.400	CALCIO
4.03.01.419	CALCIO IONICO
4.03.01.427	CAPACIDADE DE FIXACAO DE FERRO
4.03.01.435	CARBAMAZEPINA
4.03.01.443	CARNITINA LIVRE
4.03.01.451	CARNITINA TOTAL E FRAÇÕES
4.03.01.460	CAROTENO
4.03.01.478	CERULOPLASMINA
4.03.01.486	CICLOSPORINA. METHOTREXATE - CADA
4.03.01.494	CLEARANCE DE ACIDO URICO
4.03.01.508	CLEARANCE DE CREATININA
4.03.01.516	CLEARANCE DE FOSFATO
4.03.01.524	CLEARANCE DE UREIA
4.03.01.532	CLEARANCE OSMOLAR
4.03.01.540	CLOMIPRAMINA
4.03.01.559	CLORO

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.01.567	COBRE
4.03.01.575	COCAINA. DOSAGEM
4.03.01.583	COLESTEROL (HDL)
4.03.01.591	COLESTEROL (LDL)
4.03.01.605	COLESTEROL TOTAL

4.03.01.613	COTININA
4.03.01.621	CREATINA
4.03.01.630	CREATININA
4.03.01.648	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK)
4.03.01.656	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - MASSA
4.03.01.664	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - ATIVIDADE
4.03.01.672	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS (PERFIL QUALITATITIVO)
4.03.01.680	CURVA GLICEMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOSA
4.03.01.699	DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
4.03.01.702	DESIDROGENASE GLUTAMICA
4.03.01.710	DESIDROGENASE ISOCITRICA
4.03.01.729	DESIDROGENASE LACTICA
4.03.01.737	DESIDROGENASE LACTICA - ISOENZIMAS FRACIONADAS
4.03.01.745	BENZODIAZEPÍNICOS E SIMILARES (CADA)
4.03.01.753	DIGITOXINA OU DIGOXINA
4.03.01.761	ELETROFERESE DE PROTEINAS
4.03.01.770	ELETROFORESE DE GLICOPROTEINAS
4.03.01.788	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
4.03.01.796	ENOLASE
4.03.01.800	ETOSSUXIMIDA
4.03.01.818	FENILALANINA. DOSAGEM
4.03.01.826	FENITOINA
4.03.01.834	FENOBARBITAL
4.03.01.842	FERRO SERICO
4.03.01.850	FORMALDEIDO
4.03.01.869	FOSFATASE ACIDA FRACAO PROSTATICA

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.01.877	FOSFATASE ACIDA TOTAL
4.03.01.885	FOSFATASE ALCALINA
4.03.01.893	FOSFATASE ALCALINA COM FRACIONAMENTO DE ISOENZIMAS
4.03.01.907	FOSFATASE ALCALINA FRACAO OSSEA - ELISA
4.03.01.915	FOSFATASE ALCALINA TERMO-ESTAVEL

4.03.01.923	FOSFOLIPIDIOS
4.03.01.931	FOSFORO

4.03.01.940	FOSFORO. PROVA DE REABSORCAO TUBULAR
4.03.01.958	FRUTOSAMINAS (PROTEINAS GLICOSILADAS)
4.03.01.966	FRUTOSE
4.03.01.974	GALACTOSE
4.03.01.982	GALACTOSE 1-FOSFATOURIDIL TRANSFERASE. DOSAGEM
4.03.01.990	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE
4.03.02.016	GASOMETRIA (PH. PCO2. SA. O2. EXCESSO BASE)
4.03.02.024	GASOMETRIA + HB + HT + NA + K + CL + CA + GLICOSE + LACTATO (QUANDO EFETUADO NO GASOMETRO)
4.03.02.032	GLICEMIA APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE
4.03.02.040	GLICOSE
4.03.02.059	GLICOSE-6-FOSFATO DEIDROGENASE (G6FD)
4.03.02.067	HAPTOGLOBINA
4.03.02.075	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (A1 TOTAL)
4.03.02.083	HEMOGLOBINA PLASMATICA LIVRE
4.03.02.091	HEXOSAMINIDASE A
4.03.02.105	HIDROXIPROLINA
4.03.02.113	HOMOCISTEINA
4.03.02.121	IMIPRAMINA - DESIPRAMINA
4.03.02.130	AMILASE OU ALFA-AMILASE. ISOENZIMAS
4.03.02.148	ISOMERASE FOSFOHEXOSE
4.03.02.156	ISONIAZIDA
4.03.02.164	LACTOSE. TESTE DE TOLERANCIA
4.03.02.172	LEUCINO AMINOPEPTIDASE
4.03.02.180	LIDOCAINA

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.02.199	LIPASE

4.03.02.202	LIPASE LIPOPROTÉICA
4.03.02.210	LIPOPROTEINA (A) - LP (A)
4.03.02.229	LITIO
4.03.02.237	MAGNESIO
4.03.02.245	MIOGLOBINA. DOSAGEM
4.03.02.253	NITROGENIO AMONIACAL
4.03.02.261	NITROGENIO TOTAL
4.03.02.270	OSMOLALIDADE

4.03.02.288	OXCARBAZEPINA. DOSAGEM
4.03.02.296	PIRUVATO QUINASE
4.03.02.300	PORFIRINAS QUANTITATIVAS (CADA)
4.03.02.318	POTASSIO

4.03.02.326	PRÉ-ALBUMINA
4.03.02.334	PRIMIDONA
4.03.02.342	PROCAINAMIDA
4.03.02.350	PROPANOLOL
4.03.02.369	PROTEÍNA LIGADORA DO RETINOL
4.03.02.377	PROTEINAS TOTAIS
4.03.02.385	PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA
4.03.02.393	QUINIDINA
4.03.02.407	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)
4.03.02.415	SACAROSE. TESTE DE TOLERANCIA
4.03.02.423	SODIO
4.03.02.431	SUCCINIL ACETONA
4.03.02.440	SULFONAMIDAS LIVRE E ACETILADA (% DE ACETILACAO)
4.03.02.458	TACROLIMUS
4.03.02.466	TALIO. DOSAGEM
4.03.02.474	TEOFILINA
4.03.02.482	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA OU HIPOGLICEMIANTES ORAIS (ATE 6 DOSAGENS)

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.02.490	TIROSINA
4.03.02.504	TRANSAMINASE OXALACETICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO) TGO - AST
4.03.02.512	TRANSAMINASE PIRUVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA) - TGP

4.03.02.520	TRANSFERRINA
4.03.02.539	TRIAZOLAM
4.03.02.547	TRIGLICERIDEOS
4.03.02.555	TRIMIPRAMINA
4.03.02.563	TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT)
4.03.02.571	TROPONINA
4.03.02.580	UREIA
4.03.02.598	UROBILINOGENIO

4.03.02.601	VITAMINA A. DOSAGEM
4.03.02.610	VITAMINA E
4.03.02.628	XILOSE. TESTE DE ABSORCAO A
4.03.02.636	LIPIDIOS TOTAIS
4.03.02.644	MALTOSE. TESTE DE TOLERANCIA
4.03.02.652	MUCOPOLISSACARIDOSE. PESQUISA
4.03.02.660	MUCOPROTEINAS
4.03.02.679	OCITOCINASE. DOSAGEM
4.03.02.687	PROCALCITONINA
4.03.02.695	COLESTEROL (VLDL)
4.03.02.709	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE - 2 DOSAGENS
4.03.02.717	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS DE ALTA RESOLUÇÃO
4.03.02.725	IMUNOFIXAÇÃO - CADA FRAÇÃO
4.03.02.733	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C)
4.03.02.741	LAMOTRIGINA
4.03.02.750	PERFIL LIPIDÍCO / LIPIDOGRAMA (LIPÍDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICERÍDIOS E ELETROFORESELIPOPROTEÍNAS
4.03.02.768	PAPP - A
4.03.02.776	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP

0.91.25.0110	CREATININA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

0.91.25.0129	UREIA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0137	BILIRRUBINAS (DIRETA. INDIRETA E TOTAL) - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0145	TRANSAMINASE OXALACETICA - TGO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO

0.91.25.0153	TRANSAMINASE PURUVICA - TGP - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0161	FOSFATASE ALCALINA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0170	GAMA - GLUTAMIL TRANSFERASE - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0188	SÓDIO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0196	POTÁSSIO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0200	MAGNÉSIO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0307	CÁLCIO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0404	FÓSFORO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0455	GLICOSE - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0463	HEMOGLOBINA GLICADA – MONITORAMENTO DO TRATAMENTO

0.91.25.0480	COLESTEROL TOTAL - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0498	COLESTEROL (HDL) - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0501	COLESTEROL (LDL) - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0510	TRIGLICERÍDEOS - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0552	ALUMÍNIO. DOSAGEM SORO - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0617	TRANSFERRINA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0633	PROTEÍNAS TOTAIS (ALBUBINA E GLOBULINA) - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0641	UREIA SÉRICA (PRÉ P/HD OU PÓS P/HD)

4.03.03.012	ALFA -1-ANTITRIPSINA. (FEZES)
4.03.03.020	ANAL SWAB. PESQUISA DE OXIURUS
4.03.03.039	COPROLOGICO FUNCIONAL (CARACTERES. PH. DIGESTIBILIDADE. AMONIA. ACIDOS ORGANICOS E INTERPRETACAO)
4.03.03.047	EOSINOFILOS. PESQUISA NAS FEZES
4.03.03.055	GORDURA FECAL. DOSAGEM
4.03.03.063	HEMATOXILINA FERRICA. PESQUISA DE PROTOZOARIOS
4.03.03.071	IDENTIFICACAO DE HELMINTOS. EXAME DE FRAGMENTOS
4.03.03.080	LARVAS (FEZES). PESQUISA
4.03.03.098	LEUCOCITOS E HEMACIAS. PESQUISA NAS FEZES

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.03.101	LEVEDURAS. PESQUISA
4.03.03.110	PARASITOLOGICO
4.03.03.128	PARASITOLOGICO. COLHEITA MULTIPLA COM FORNECIMENTO DO LIQUIDO CONSERVANTE

4.03.03.136	SANGUE OCULTO. PESQUISA
4.03.03.144	SHISTOSSOMA. PESQUISA OVOS EM FRAGMENTOS MUCOSA APOS BIOPSIA RETAL
4.03.03.152	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
4.03.03.160	TRIPSINA. PROVA DE (DIGESTAO DA GELATINA)
4.03.03.179	ESTEATOCRITO. TRIAGEM PARA GORDURA FECAL
4.03.03.187	ESTERCOBILINOGENIO FECAL. DOSAGEM

4.03.04.019	ANTICOAGULANTE LUPICO. PESQUISA
4.03.04.027	ANTICORPO ANTI A E B
4.03.04.035	ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS. CITOMETRIA DE FLUXO
4.03.04.043	ANTICORPOS IRREGULARES

4.03.04.051	ANTICORPOS IRREGULARES. PESQUISA (MEIO SALINO A TEMPERATURA AMBIENTE E 37° E TESTE INDIRETO DE COOM
4.03.04.060	ANTITROMBINA III. DOSAGEM
4.03.04.078	ATIVADOR TISSULAR DE PLASMINOGENIO (TPA)
4.03.04.086	CD... (ANTIGENO DE DIF. CELULAR. CADA DETERMINACAO)
4.03.04.094	CITOQUIMICA PARA CLASSIFICAR LEUCEMIA: ESTERASE. FOSFATASE LEUCOCITARIA. PAS. PEROXIDASE OU SB. ETC
4.03.04.108	COOMBS DIRETO
4.03.04.116	ENZIMAS ERITROCITARIAS. (ADENILATOQUINASE. DESIDROGENASE LACTICA. FOSFOFRUCTOQUINASE. FOSFOGLIC
4.03.04.124	ERITROGRAMA (ERITROCITOS. HEMOGLOBINA. HEMATOCRITO)
4.03.04.132	FALCIZACAO. TESTE DE
4.03.04.140	FATOR 4 PLAQUETARIO. DOSAGENS
4.03.04.159	FATOR II. DOSAGEM
4.03.04.167	FATOR IX. DOSAGEM
4.03.04.175	FATOR V. DOSAGEM

4.03.04.183	FATOR VIII. DOSAGEM
4.03.04.191	FATOR VIII. DOSAGEM DO ANTIGENO (VON WILLEBRAND)

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.04.205	FATOR VIII. DOSAGEM DO INIBIDOR
4.03.04.213	FATOR X. DOSAGEM
4.03.04.221	FATOR XI. DOSAGEM
4.03.04.230	FATOR XII. DOSAGEM

4.03.04.248	FATOR XIII. PESQUISA
4.03.04.256	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (ANTI RHO(D) + ANTI RH(C) + ANTI RH(E)
4.03.04.264	FIBRINOGENIO. TESTE FUNCIONAL. DOSAGEM
4.03.04.272	FILARIA. PESQUISA
4.03.04.280	GRUPO ABO. CLASSIFICACAO REVERSA
4.03.04.299	GRUPO SANGUINEO ABO. E FATOR RHO (INCLUI DU)
4.03.04.302	HAM. TESTE DE (HEMOLISE ACIDA)
4.03.04.310	HEINZ. CORPUSCULOS. PESQUISA
4.03.04.329	HEMACIAS FETAIS. PESQUISA
4.03.04.337	HEMATOCRITO. DETERMINACAO DO
4.03.04.345	HEMOGLOBINA. DOSAGEM
4.03.04.353	HEMOGLOBINA (ELETROFORESE OU HPLC)

4.03.04.361	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA. LEUCOGRAMA. PLAQUETAS)
4.03.04.370	HEMOSSEDIMENTACAO. (VHS)
4.03.04.388	HEMOSSIDERINA (SIDEROCITOS). SANGUE OU URINA
4.03.04.396	HEPARINA. DOSAGEM
4.03.04.400	INIBIDOR DO TPA (PAI)
4.03.04.418	LEUCOCITOS. CONTAGEM
4.03.04.426	LEUCOGRAMA
4.03.04.434	META-HEMOGLOBINA. DETERMINACAO DA
4.03.04.442	PLAQUETAS. CONTAGEM
4.03.04.450	PLAQUETAS. TESTE DE AGREGACAO (POR AGENTE AGREGANTE). CADA
4.03.04.469	PLASMINOGENIO. DOSAGEM
4.03.04.477	PLASMODIO. PESQUISA
4.03.04.485	MEDULA OSSEA. ASPIRACAO PARA MIELOGRAMA OU MICROBIOLOGICO
4.03.04.493	PRODUTOS DE DEGRADACAO DA FIBRINA. QUALITATIVO
4.03.04.507	PROTEINA C

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.04.515	PROTEINA S. TESTE FUNCIONAL
4.03.04.523	PROTOPORFIRINA ERITROCITARIA LIVRE - ZINCO
4.03.04.531	PROVA DO LACO
4.03.04.540	Resistencia globular. curva
4.03.04.558	RETICULOCITOS. CONTAGEM
4.03.04.566	RETRACAO DO COAGULO

4.03.04.574	RISTOCETINA. CO-FATOR. TESTE FUNCIONAL. DOSAGEM
4.03.04.582	TEMPO DE COAGULACAO
4.03.04.590	TEMPO DE PROTROMBINA
4.03.04.604	TEMPO DE REPTILASE
4.03.04.612	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
4.03.04.620	TEMPO DE TROMBINA
4.03.04.639	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
4.03.04.647	TRIPANOSSOMA. PESQUISA
4.03.04.655	TROMBOELASTOGRAMA
4.03.04.663	ALFA-2ANTIPLASMINA. TESTE FUNCIONAL
4.03.04.671	ANTICORPO ANTIMIELOPEROXIDASE. MPO
4.03.04.680	FATOR VII

4.03.04.698	FATOR XIII. DOSAGEM. TESTE FUNCIONAL
4.03.04.701	IMUNOFENOTIPAGEM PARA DOENÇAS RESIDUAL MÍNIMA (*)
4.03.04.710	IMUNOFENOTIPAGEM PARA HEMOGLOBIRNÚRIA PAROXISTICA NOTURNA (*)
4.03.04.728	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LEUCEMIAS AGUDAS OU SINDROME MIELODISPLASICA (*)
4.03.04.736	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LINFOMA NAO HODGKIN/SINDROME LINFOPROLIFERATIVA CRONICA (*)
4.03.04.744	IMUNOFENOTIPAGEM PARA PERFIL IMUNE (*)
4.03.04.752	INIBIDOR DE FATOR IX. DOSAGEM
4.03.04.760	INIBIDOR DOS FATORES DA HEMOSTASIA. TRIAGEM
4.03.04.779	PRODUTOS DE DEGRADACAO DA FIBRINA. QUANTITATIVO
4.03.04.787	PROTEÍNA S LIVRE DOSAGEM
4.03.04.795	CELULAS LE
4.03.04.809	CONSUMO DE PROTROMBINA

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.04.817	ENZIMAS ERITROCITARIAS. RASTREIO PARA DEFICIENCIA
4.03.04.825	ESPLENOGRAMA (CITOLOGIA)
4.03.04.833	HEMOGLOBINA INSTABILIDADE A 37 GRAUS C
4.03.04.841	HEMOGLOBINA. SOLUBILIDADE (HBS HBD)
4.03.04.850	HEMOGLOBINA-TRIAGEM (EI.HB.. HEMOGLOB. FETAL. RETICULOCITOS. CORPOS DE H.. T. FALCIZACAO HEMASSEAS.
4.03.04.868	ESTREPTOZYMA
4.03.04.876	SULFO-HEMOGLOBINA. DETERMINACAO DA
4.03.04.892	MIELOGRAMA

4.03.04.906	Dimero D
4.03.04.922	COAGULOGRAMA

0.91.25.0102	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.1010	COAGULOGRAMA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO

4.03.05.015	1.25-DIHIDROXI VITAMINA D
4.03.05.040	17-CETOGENICOS (17-CGS)
4.03.05.058	17-CETOGENICOS CROMATOGRAFIA
4.03.05.066	17-CETOSTEROIDES (17-CTS) - CROMATOGRAFIA
4.03.05.074	17-CETOSTEROIDES RELACAO ALFA/BETA
4.03.05.082	17-CETOSTEROIDES TOTAIS (17-CTS)

4.03.05.090	17-HIDROXIPREGNENOLONA
4.03.05.112	ACIDO 5 HIDROXI INDOL ACETICO. DOSAGEM NA URINA
4.03.05.120	ACIDO HOMO VANILICO
4.03.05.163	AMP CICLICO
4.03.05.210	CORTISOL LIVRE
4.03.05.228	CURVA GLICEMICA (6 DOSAGENS)
4.03.05.236	CURVA INSULINICA (6 DOSAGENS)
4.03.05.279	DOSAGEM DE RECEPTOR DE PROGESTERONA OU DE ESTROGENIO
4.03.05.287	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)
4.03.05.295	ERITROPOIETINA
4.03.05.341	GAD-AB-ANTIDESCARBOXILASE DO ACIDO
4.03.05.368	GLUCAGON. DOSAGEM

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.05.384	HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA)
4.03.05.406	IGF BP3 (PROTEINA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO "INSULIN-LIKE")
4.03.05.422	LEPTINA
4.03.05.449	N-TELOPEPTIDEO
4.03.05.465	PARATORMONIO - MOLECULA INTACTA
4.03.05.490	PIRIDINOLINA
4.03.05.503	PREGNANDIOL
4.03.05.511	PREGNANTRIOL

4.03.05.546	PROVA DO LH-RH. DOSAGEM DO FSH SEM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CADA)
4.03.05.554	PROVA DO LH-RH. DOSAGEM DO LH SEM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CADA)
4.03.05.562	PROVA DO TRH-HPR. DOSAGEM DO HPR SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (CADA)
4.03.05.570	PROVA DO TRH-TSH. DOSAGEM DO TSH SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (CADA)
4.03.05.589	PROVA PARA DIABETE INSIPIDO (RESTRICAO HIDRICA NACL 3% VASOPRESSINA)
4.03.05.597	ESTROGENIOS TOTAIS (FENOLESTEROIDES)
4.03.05.600	IODO PROTEICO (PBI)
4.03.05.619	LACTOGENICO PLACENTARIO HORMONIO
4.03.05.627	PROVAS DE FUNCAO TIREOIDEANA (T3. T4. INDICES E TSH)
4.03.05.635	SOMATOTROFICO CORIONICO (HCS OU PHL)
4.03.05.740	11- DESOXICORTICOSTERONA

0.91.12.0209	VITAMINA D-25 HIDROXI

4.03.06.011	ADENOVIRUS. IGG
4.03.06.020	ADENOVIRUS. IGM
4.03.06.038	AMEBIASE
4.03.06.046	ANTICANDIDA - IGG E IGM (CADA)
4.03.06.054	ANTI-ACTINA
4.03.06.062	ANTI-DNA
4.03.06.070	ANTI-JO1
4.03.06.089	ANTI-LA/SSB
4.03.06.097	ANTI-LKM-1
4.03.06.100	ANTI-RNP

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.06.119	ANTI-RO/SSA
4.03.06.127	ANTI-SM
4.03.06.135	ANTICARDIOLIPINA IGA
4.03.06.143	ANTICARDIOLIPINA - IGG
4.03.06.151	ANTICARDIOLIPINA - IGM
4.03.06.160	ANTICENTROMERO
4.03.06.178	ANTICORPO ANTI-DNASE B

4.03.06.186	ANTICORPO ANTI-HORMÔNIO DO CRESCIMENTO
4.03.06.194	ANTICORPO ANTIVIRUS DA HEPATITE E (TOTAL)
4.03.06.208	ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGHERANS
4.03.06.216	ANTICORPOS ANTI-INFLLUENZA A. IGG
4.03.06.224	ANTICORPOS ANTI- INFLUENZA A . IGM
4.03.06.232	ANTICORPOS ANT-INFLUENZA B. IGG
4.03.06.240	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA B. IGM
4.03.06.259	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG. IGM. IGA (CADA)
4.03.06.267	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS. PESQUISAS
4.03.06.275	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS. TITULAGEM
4.03.06.283	ANTICORTEX SUPRA-RENAL
4.03.06.291	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
4.03.06.305	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGA

4.03.06.313	ANTIGLIADINA (GLUTEN) - IGG
4.03.06.321	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) IGM
4.03.06.330	ANTIMEMBRANA BASAL

4.03.06.348	ANTIMICROSSOMAL
4.03.06.356	ANTIMITOCONDRIA
4.03.06.364	ANTIMITOCONDRIA. M2
4.03.06.372	ANTIMUSCULO CARDIACO
4.03.06.380	ANTIMUSCULO ESTRIADO
4.03.06.399	ANTIMUSCULO LISO
4.03.06.402	ANTINEUTROFILOS (ANCA) C
4.03.06.410	ANTINEUTROFILOS (ANCA) P

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.06.429	ANTIPARIETAL
4.03.06.437	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA
4.03.06.445	ASLO
4.03.06.453	ASPERGILUS
4.03.06.461	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE. CITOMEGALIA. RUBÉOLA. B E OUTROS. CADA....
4.03.06.470	BETA-2-MICROGLOBULINA
4.03.06.488	BIOTINIDASE ATIVIDADE DA. QUALITATIVO
4.03.06.496	BLASTOMICOSE
4.03.06.500	BRUCELA - IGG
4.03.06.518	BRUCELA - IGM
4.03.06.526	BRUCELA. PROVA RAPIDA
4.03.06.534	C1Q
4.03.06.542	C3 PROATIVADOR
4.03.06.550	C3A (FATOR B)
4.03.06.569	CA 50
4.03.06.577	CA-242
4.03.06.585	CA-27-29
4.03.06.593	CAXUMBA. IGG
4.03.06.607	CAXUMBA. IGM
4.03.06.615	CHAGAS IGG
4.03.06.623	CHAGAS IGM
4.03.06.631	CHLAMYDIA - IGG
4.03.06.640	CHLAMYDIA - IGM
4.03.06.658	CISTICERCOSE. AC
4.03.06.666	CITOMEGALOVIRUS IGG
4.03.06.674	CITOMEGALOVIRUS IGM
4.03.06.682	CLOSTRIDIUM DIFFICILE. TOXINA A
4.03.06.690	COMPLEMENTO C2
4.03.06.704	COMPLEMENTO C3
4.03.06.712	COMPLEMENTO C4

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.06.720	COMPLEMENTO C5
4.03.06.739	COMPLEMNTO CH100
4.03.06.747	COMPLEMENTO CH-50
4.03.06.755	CRIO-AGLUTININA. GLOBULINA. DOSAGEM. CADA
4.03.06.763	CRIO-AGLUTININA. GLOBULINA. PESQUISA. CADA
4.03.06.771	CROSS MATCH (PROVA CRUZADA DE HISTOCOMPATIBILIDADE PARA TRANSPLANTE RENAL)
4.03.06.780	CULTURA OU ESTIMULACAO DOS LINFOCITOS "IN VITRO" POR CONCANAVALINA. PHA OU POKWEED
4.03.06.798	DENGUE - IGG E IGM (CADA)
4.03.06.801	ECHOVIRUS (PAINEL) SOROLOGIA PARA
4.03.06.810	EQUINOCOCOSE
4.03.06.828	EQUINOCOCOSE. IDR
4.03.06.836	ESPOROTRICOSE
4.03.06.844	ESPOROTRIQUINA. IDR
4.03.06.852	FATOR ANTINUCLEO. (FAN)
4.03.06.860	FATOR REUMATOIDE
4.03.06.879	FILARIA SOROLOGIA
4.03.06.887	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA
4.03.06.895	GIARDIA
4.03.06.909	HELICOBACTER PYLORI - IGA
4.03.06.917	HELICOBACTER PYLORI - IGG
4.03.06.925	HELICOBACTER PYLORI - IGM
4.03.06.933	HEPATITE A - HAV - IGG
4.03.06.941	HEPATITE A - HAV - IGM
4.03.06.950	HEPATITE B - HBCAC - IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG)
4.03.06.968	HEPATITE B - HBCAC - IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM)
4.03.06.976	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE)
4.03.06.984	HEPATITE B - HBEAG (ANTIGENO "E")
4.03.06.992	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTIGENO DE SUPERFICIE)
4.03.07.018	HEPATITE B - HBSAG (AU. ANTIGENO AUSTRALIA)
4.03.07.026	HEPATITE C - ANTI-HCV

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.07.034	HEPATITE C - ANTI-HCV - IGM
4.03.07.042	HEPATITE C - IMUNOBLOT
4.03.07.050	HEPATITE DELTA. ANTICORPO IGG
4.03.07.069	HEPATITE DELTA. ANTICORPO IGM
4.03.07.077	HEPATITE DELTA. ANTIGENO
4.03.07.085	HERPES SIMPLES - IGG
4.03.07.093	HERPES SIMPLES - IGM

4.03.07.107	HERPES ZOSTER - IGG
4.03.07.115	HERPES ZOSTER - IGM
4.03.07.123	HIPERSENSIBILIDADE RETARDADA (INTRADERMO REACAO IDER) CANDIDINA. CAXUMBA. ESTREPTOQUINASE-DORNASE.
4.03.07.131	HISTAMINA. DOSAGEM

4.03.07.140	HISTONA
4.03.07.158	HISTOPLASMOSE
4.03.07.166	HIV - ANTIGENO P24
4.03.07.174	HIV1 OU HIV2. PESQUISA DE ANTICORPOS
4.03.07.182	HIV1+ HIV2. (DETERMINACAO CONJUNTA). PESQUISA DE ANTICORPOS
4.03.07.190	HLA-DR
4.03.07.204	HLA-DR+DQ
4.03.07.212	HTLV1 OU HTLV2 PESQUISA DE ANTICORPO (CADA)
4.03.07.220	IGA
4.03.07.239	IGA NA SALIVA
4.03.07.247	IGD
4.03.07.255	IGE. GRUPO ESPECIFICO. (CADA)
4.03.07.263	IGE. POR ALERGENO. (CADA)
4.03.07.271	IGE. TOTAL
4.03.07.280	IGG
4.03.07.298	IGG. SUBCLASSES 1.2.3.4 (CADA)
4.03.07.301	IGM

4.03.07.310	IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES
4.03.07.328	IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES. COM CELULAS RAJI

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.07.336	IMUNOELETROFORESE (ESTUDO DA GAMOPATIA)
4.03.07.344	INIBIDOR DE C1 ESTERASE
4.03.07.352	ISOSPORA. PESQUISA DE ANTIGENO
4.03.07.360	ITO (CANCRO MOLE). IDER
4.03.07.379	KVEIM (SARCOIDOSE). IDER
4.03.07.387	LEGIONELLA - IGG E IGM (CADA)
4.03.07.395	LEISHMANIOSE - IGG E IGM (CADA)
4.03.07.409	LEPTOSPIROSE - IGG
4.03.07.417	LEPTOSPIROSE - IGM
4.03.07.425	LEPTOSPIROSE. AGLUTINACAO
4.03.07.433	LINFOCITOS T "HELPER" CONTAGEM DE (IF COM OKT-4) (CD-4+) CITOMETRIA DE FLUXO
4.03.07.441	LINFOCITOS T SUPRESSORES CONTAGEM DE (IF COM OKT-8) (D-8) CITOMETRIA DE FLUXO
4.03.07.450	LISTERIOSE
4.03.07.468	LYME - IGG
4.03.07.476	LYME - IGM
4.03.07.484	MALARIA - IGG
4.03.07.492	MALARIA - IGM
4.03.07.506	MANTOUX. IDER
4.03.07.514	MCA (ANTIGENO CARCINO-MAMARIO)
4.03.07.522	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGG
4.03.07.530	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGM
4.03.07.549	MITSUDA. IDER
4.03.07.557	MONONUCLEOSE
4.03.07.565	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - IGG
4.03.07.573	MONONUCLEOSE. ANTI-VCA (EBV) IGG
4.03.07.581	MONONUCLEOSE. ANTI-VCA (EBV) IGM
4.03.07.590	MONTENEGRO. IDER
4.03.07.603	OUTROS TESTES BIOQUÍMICOS PARA DETERMINAÇÃO DO RISCO FETAL (CADA)
4.03.07.611	PARVOVIRUS - IGG. IGM (CADA)
4.03.07.620	PEPTÍDIO INTESTINAL VASOATIVO. DOSAGEM....

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.07.638	PPD (TUBERCULINA). IDER
4.03.07.646	PROTEINA C REATIVA
4.03.07.654	PROTEÍNA C. TESTE IMUNOLÓGICO
4.03.07.662	PROTEINA EOSINOFILICA CATIONICA (ECP)
4.03.07.670	PSITACOSE
4.03.07.689	REACAO SOROLOGICA PARA COXSACKIE. NEUTRALIZACAO IGG
4.03.07.697	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG
4.03.07.700	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM
4.03.07.719	SCHISTOSOMOSE - IGG
4.03.07.727	SCHISTOSOMOSE - IGM
4.03.07.735	SIFILIS - FTA-ABS-IGG
4.03.07.743	SIFILIS - FTA-ABS-IGM
4.03.07.751	SIFILIS - TPHA
4.03.07.760	SIFILIS - VDRL
4.03.07.778	TESTE DE INIBICAO DA MIGRACAO DOS LINFOCITOS (PARA CADA ANTIGENO)
4.03.07.786	TESTE RESPIRATORIO PARA H. PYLORI

4.03.07.794	TOXOCARA CANNIS - IGG
4.03.07.808	TOXOCARA CANNIS - IGM
4.03.07.816	TOXOPLASMINA. IDER
4.03.07.824	TOXOPLASMOSE IGG
4.03.07.832	TOXOPLASMOSE IGM
4.03.07.840	UREASE. TESTE RAPIDO PARA HELICOBACTER PYLORI
4.03.07.859	VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO - ELISA - IGG
4.03.07.867	WAALER-ROSE (FATOR REUMATOIDE)
4.03.07.875	WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HIV)
4.03.07.883	WESTERN BLOT(ANTI-HTVI OU HTLVII) (CADA)
4.03.07.891	WIDAL. REACAO DE
4.03.07.905	ALERGENOS-PERFIL ANTIGENICO (PAINEL C/ 36 ANTIGENOS)
4.03.07.913	ANTI-DMP
4.03.07.921	ANTI-HIALURONIDASE. DETERMINACAO DA
4.03.07.930	ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B. NEUTRALIZACAO QUANTITATIVA
4.03.07.948	ANTIFIGADO (GLOMERULO. TUB. RENAL. CORTE RIM DE RATO). IFI

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.07.956	ANTIGENOS METILICOS SOLUVEIS DO BCG (1 APLICACAO)

4.03.07.964	CHAGAS
4.03.07.972	CHAGAS (MACHADO GUERREIRO)
4.03.07.980	CHAGAS - TOTAL
4.03.07.999	COMPLEMENTO C3. C4 - TURBID. OU NEFOLOMETRICO C3A
4.03.08.014	CRIOGLOBOLINAS. CARACTERIZACAO - IMUNOELETROFORESE
4.03.08.022	DNCB - TESTE DE CONTATO
4.03.08.030	FATOR REUMATOIDE. TESTE DO LATEX
4.03.08.049	FREI (LINFOGRANULOMA VENEREO). IDER
4.03.08.057	GONOCOCO
4.03.08.065	GONOCOCO - HEMAGLUTINACAO (HA)
4.03.08.073	HEBATITE C ANTÍGENO HCV- PCR
4.03.08.081	HIDATIDOSE (EQUINOCOCOSE) IDI DUPLA
4.03.08.090	NBT ESTIMULADO
4.03.08.103	RUBEOLA
4.03.08.111	SARAMPO
4.03.08.120	SARAMPO - ANTICORPOS IGG

4.03.08.138	SARAMPO - ANTICORPOS IGM
4.03.08.146	TOXOPLASMOSE
4.03.08.154	TOXOPLASMOSE - IGA
4.03.08.162	VARICELA. IGG
4.03.08.170	VARICELA. IGM
4.03.08.189	VARICELA. PARA
4.03.08.197	VIRUS (SINCICIAL. RESPIRATORIO) PESQUISA DIRETA
4.03.08.200	WEIL FELIX (RICKETSIOSE). REACAO DE AGLUTINACAO

0.91.25.0560	HEPATITE B-HBSAC - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0579	HEPATITE C - ANTIHCV - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0595	HEPATITE B - HBSAG - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0609	HIV1+HIV2 - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO

4.03.09.010	ADENOSINA DE AMINASE (ADA)

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.09.029	BIOQUIMICA ICR (PROTEINAS + PANDY + GLICOSE + CLORO)
4.03.09.037	CELULAS. CONTAGEM TOTAL E ESPECIFICA
4.03.09.045	CELULAS. PESQUISA DE CELULAS NEOPLASICAS (CITOLOGIA ONCOTICA)

4.03.09.053	CRIPTOCOCOSE. CANDIDA. ASPERGILUS (LATEX)
4.03.09.061	ELETROFORESE DE PROTEINAS NO LIQUOR. COM CONCENTRACAO
4.03.09.070	H. INFLUENZAE. S. PNEUMONIEAE. N. MENINGITIDIS A. B E C W135 (CADA)
4.03.09.088	HAEMOPHILUS INFLUENZAE - PESQUISA DE ANTICORPOS (CADA)
4.03.09.096	INDICE DE IMUNOPRODUCAO (ELETROF. E IGG EM SORO E LIQUOR)
4.03.09.100	LCR AMBULATORIAL ROTINA (ASPECTOS COR + INDICE DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE LEUCOCITOS
4.03.09.118	LCR HOSPITALAR NEUROLOGIA (ASPECTOS COR + INDICES DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE LEUCOCIT
4.03.09.126	LCR PRONTO SOCORRO (ASPECTOS COR + INDICE DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE LEUCOCITOS
4.03.09.134	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS POR ISOFOCALIZACAO
4.03.09.142	PROTEINA MIELINA BASICA. ANTICORPO ANTI
4.03.09.150	PUNCAO CISTERNAL SUBOCCIPTAL COM MANOMETRIA PARA COLETA DE LIQUIDO CEFALORRAQUEANO
4.03.09.169	PUNCAO LOMBAR COM MANOMETRIA PARA COLETA DE LIQUIDO CEFALORRAQUEANO
4.03.09.177	NONNE-APPLE. REACAO

4.03.09.185	TAKATA-ARA. REACAO
4.03.09.304	ANTICORPO ANTIESPERMATOZOIDE
4.03.09.312	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FISICOS. PH. FLUDIFICACAO. MOTILIDADE. VITALIDADE. CONTAGEM E MORFOLOGIA)
4.03.09.320	ESPERMOGRAMA E TESTE DE PENETRACAO "IN VITRO". VELOCIDADE PENETRACAO VERTICAL. COLOCACAO VITAL. TES
4.03.09.401	CLEMENTS. TESTE
4.03.09.410	ESPECTROFOTOMETRIA DE LIQUIDO AMNIOTICO
4.03.09.428	FOSFOLIPIDIOS (RELACAO LECITINA/ESFINGOMIELINA)
4.03.09.436	MATURIDADE PULMONAR FETAL
4.03.09.444	ROTINA DO LIQUIDO AMNIOTICO-AMNIOGRAMA (CITOLOGICO ESPECTROFOTOMETRIA. CREATININA E TESTE DE CLEMENT
4.03.09.509	CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA. PESQUISA
4.03.09.517	RAGOCITOS. PESQUISA

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.09.525	ROTINA LIQUIDO SINOVIAL - CARACTERES FISICOS. CITOLOGIA. PROTEINAS. ACIDO URICO. LATEX P/ F.R.. BACT

4.03.10.019	A FRESCO. EXAME

4.03.10.027	ANTIBIOGRAMA (TESTE SENSIBILIDADE A ANTIBIOTICOS E QUIMIOTERAPICOS). POR BACTERIA

4.03.10.035	ANTIBIOGRAMA P/ BACILOS ALCOOL-RESISTENTES - DROGAS DE 2 LINHAS
4.03.10.043	ANTIGENOS FUNGICOS. PESQUISA
4.03.10.051	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCENCIA. PESQUISA DIRETA E APOS HOMOGENEIZACAO)
4.03.10.060	BACTERIOSCOPIA (GRAM. ZIEHL. ALBERT ETC). POR LAMINA
4.03.10.078	CHLAMYDIA. CULTURA
4.03.10.086	COLERA - IDENTIFICACAO (SOROTIPAGEM INCLUIDA)
4.03.10.094	CORPUSCULOS DE DONOVANI. PESQUISA DIRETA DE
4.03.10.108	CRIPTOCOCO (TINTA DA CHINA) PESQUISA DE
4.03.10.116	CRIPTOSPORIDIUM. PESQUISA
4.03.10.124	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLOGICOS)
4.03.10.132	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
4.03.10.140	CULTURA PARA FUNGOS
4.03.10.159	CULTURA PARA MYCOBACTERIUM

4.03.10.167	CULTURA QUANTITATIVA DE SECRECOES PULMONARES. QUANDO NECESSITAR TRATAMENTO PREVIO C/ N.C.A.
4.03.10.175	CULTURA. FEZES: SALMONELA. SHIGELLAE E ESC. COLI ENTEROPATOGENICAS. ENTEROINVASORA (SOROL. INCLUIDA)
4.03.10.183	CULTURA. FEZES: SALMONELLA. SHIGELLA E ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGENICAS (SOROLOGIA INCLUIDA)
4.03.10.191	CULTURA. HERPESVIRUS OU OUTRO
4.03.10.205	CULTURA. MICOPLASMA OU UREAPLASMA
4.03.10.213	CULTURA. URINA COM CONTAGEM DE COLONIAS
4.03.10.221	ESTREPTOCOCOS - A. TESTE RAPIDO
4.03.10.230	FUNGOS. PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL. TINTA DA CHINA)
4.03.10.248	HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)
4.03.10.256	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA (POR AMOSTRA)
4.03.10.264	HEMOCULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBIAS (POR AMOSTRA)

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.10.272	HEMOPHILUS (BORDETELLA) PERTUSSIS
4.03.10.280	HANSEN. PESQUISA DE (POR MATERIAL)
4.03.10.299	LEPTOSPIRA (CAMPO ESCURO APOS CONCENTRACAO) PESQUISA
4.03.10.302	MYCOBACTERIA - TESTE DE SENSIBILIDADE A DROGAS MIC. POR DROGA TESTADA
4.03.10.310	PARACOCCIDIOIDES. PESQUISA DE
4.03.10.329	PNEUMOCYSTI CARINII. PESQUISA POR COLORACAO ESPECIAL
4.03.10.337	ROTAVIRUS. PESQUISA. ELISA
4.03.10.345	TREPONEMA (CAMPO ESCURO)

4.03.10.353	VACINA AUTOGENA
4.03.10.370	MICROSPORIDIA. PESQUISA NAS FEZES
4.03.10.388	SARCOPTES SCABEI. PESQUISA
4.03.10.396	CHLAMYDIA - PCR. AMPLIFICACAO DE DNA
4.03.10.400	CULTURA AUTOMATIZADA

4.03.11.015	ACIDO CITRICO
4.03.11.023	ACIDO HOMOGENTISICO
4.03.11.031	ALCAPTONURIA. PESQUISA
4.03.11.040	CALCULOS URINARIOS
4.03.11.058	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA. EPINEFRINA. NOREPINEFRINA (CADA)

4.03.11.066	CISTINURIA. PESQUISA
4.03.11.074	COPROPORFIRINA III
4.03.11.082	CORPOS CETONICOS. PESQUISA
4.03.11.090	CROMATOGRAFIA DE ACUCARES
4.03.11.104	DISMORFISMO ERITROCITARIO. PESQUISA (CONTRASTE DE FASE)
4.03.11.112	ERROS INATOS DO METABOLISMO BATERIAS DE TESTES QUIMICOS DE TRIAGEM EM URINA (MINIMO DE 6 TESTES)
4.03.11.120	FRUTOSURIA. PESQUISA
4.03.11.139	GALACTOSURIA. PESQUISA
4.03.11.147	LIPOIDES. PESQUISA
4.03.11.155	MELANINA. PESQUISA
4.03.11.163	METANEFRINAS URINARIAS. DOSAGEM
4.03.11.171	MICROALBUMINURIA

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.11.180	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO
4.03.11.198	PORFIBILINOGENIO. PESQUISA
4.03.11.201	PROTEINAS DE BENCE JONES. PESQUISA
4.03.11.210	ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS. ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA)
4.03.11.228	UROPORFIRINAS. DOSAGEM
4.03.11.236	2.5-HEXANODIANA. DOSAGEM NA URINA
4.03.11.244	CISTINA
4.03.11.252	PORFOBILINOGENIO
4.03.11.260	ACIDEZ TITULAVEL
4.03.11.279	BARBITURATOS PESQUISA

4.03.11.287	BETA MERCAPTO-LACTATO-DISULFIDURIA. PESQUISA
4.03.11.295	CONTAGEM SEDIMENTAR DE ADDIS
4.03.11.309	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS. COM CONCENTRACAO
4.03.11.317	FENILCETONURIA. PESQUISA
4.03.11.325	HISTIDINA. PESQUISA
4.03.11.333	INCLUSAO CITOMEGALICA. PESQUISA DE CELULAS COM
4.03.11.341	MIOGLOBINA. PESQUISA
4.03.11.350	OSMOLALIDADE. DETERMINACAO
4.03.11.368	PROVA DE CONCENTRACAO (FISHBERG OU VOLHARD)
4.03.11.376	PROVA DE DILUICAO

4.03.11.384	SOBRECARGA DE AGUA. PROVA
4.03.11.392	TIROSINOSE. PESQUISA

4.03.12.143	PROVA ATIVIDADE DE FEBRE REUMATICA (ASLO. ELETROFORESE DE PROTEINAS. MUCO-PROTEINAS E PROTEINA "C" R
4.03.12.151	PROVAS DE FUNCAO HEPATICA (BILIRRUBINAS. ELETROFORESE DE PROTEINAS. FA. TGO. TGP. GAMA-GT)

4.03.13.018	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO (PARA CHUMBO INORGANICO)
4.03.13.026	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO DESIDRATASE (PARA CHUMBO INORGANICO)
4.03.13.034	ACIDO FENILGLIOXILICO (PARA ESTIRENO)
4.03.13.042	ACIDO HIPURICO (PARA TOLUENO)
4.03.13.050	ACIDO MANDELICO (PARA ESTIRENO)

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.03.13.069	ACIDO METILHIPURICO (PARA XILENOS)
4.03.13.077	ACIDO SALICILICO
4.03.13.085	AZIDA SODICA. TESTE DA (PARA DEISSULFETO DE CARBONO)
4.03.13.093	CARBOXIHEMOGLOBINA (PARA MONOXIDO DE CARBONO DICLOROMETANO)
4.03.13.107	CHUMBO
4.03.13.115	COLINESTERASE (PARA CARBAMATOS ORGANOFOSFORADOS)
4.03.13.123	COPROPORFIRINAS (PARA CHUMBO INORGANICO)
4.03.13.131	DIALDEIDO MALONICO
4.03.13.140	ETANOL
4.03.13.158	FENOL (PARA BENZENO. FENOL)
4.03.13.166	FLUOR (PARA FLUORETOS)
4.03.13.174	FORMOLDEIDO

4.03.13.182	META-HEMOGLOBINA (PARA ANILINA NITROBENZENO)
4.03.13.190	METAIS AL. AS. CD. CR. MN. HG. NI. ZN. CO. OUTRO (S) ABSORCAO ATOMICA (CADA)
4.03.13.204	METANOL
4.03.13.212	P-AMINOFENOL (PARA ANILINA)
4.03.13.220	P-NITROFENOL (PARA NITROBENZENO)
4.03.13.239	PROTOPORFIRINAS LIVRES (PARA CHUMBO INORGANICO)
4.03.13.247	PROTOPORFIRINAS ZN (PARA CHUMBO INORGANICO)

4.03.13.255	SELÊNIO. DOSAGEM
4.03.13.263	SULFATOS ORGANICOS OU INORGANICOS. PESQUISA (CADA)
4.03.13.271	TIOCIANATO (PARA CIANETOS NITRILAS ALIFATICAS)
4.03.13.280	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS (PARA TETRACLOROETILENO. TRICLOROETANO. TRICLOROETILENO)
4.03.13.298	ÁCIDO ACETÍCO
4.03.13.301	ÁCIDO METIL MALÔNICO
4.03.13.310	CROMO
4.03.13.328	ZINCO
4.03.13.336	SALICILATOS. PESQUISA

4.07.12.010	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
4.07.12.028	3 ALFA ANDROSTONEDIOL GLUCORONIDEO (3ALFDADIOL)

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.07.12.036	ACIDO VANILMANDELICO (VMA)
4.07.12.044	ADRENOCORTICOTROFICO. HORMONIO (ACTH)
4.07.12.052	ALDOSTERONA
4.07.12.060	ALFA-FETOPROTEINA
4.07.12.079	ANDROSTENEDIONA
4.07.12.087	ANTI-TPO
4.07.12.095	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)
4.07.12.109	ANTICORPOS ANTIINSULINA
4.07.12.117	ANTICORPOS ANTITIREOIDE (TIREOGLOBULINA)
4.07.12.125	ANTIGENO AUSTRALIA (HBSAG)
4.07.12.133	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)
4.07.12.141	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL (PSA)
4.07.12.150	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE)
4.07.12.168	CALCITONINA
4.07.12.176	CATECOLAMINAS
4.07.12.184	COMPOSTO S (11 - DESOXICORTISOL)
4.07.12.192	CORTISOL
4.07.12.206	CRESCIMENTO. HORMONIO DO (HGH)
4.07.12.214	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
4.07.12.222	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)
4.07.12.230	DROGAS (IMUNOSSUPRESSORA. ANTICONVULSIVANTE. DIGITALICO. ETC.) CADA
4.07.12.249	ESTRADIOL
4.07.12.257	ESTRIOL
4.07.12.265	ESTRONA
4.07.12.273	FERRITINA
4.07.12.281	FOLICULO ESTIMULANTE. HORMONIO (FSH)
4.07.12.290	GASTRINA
4.07.12.303	GLOBULINA DE LIGACAO DE HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)
4.07.12.311	GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA (TBG)
4.07.12.320	GONADOTROFICO CORIONICO. HORMONIO (HCG)
4.07.12.338	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.07.12.346	IMUNOGLOBULINA (IGE)
4.07.12.354	INDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL)
4.07.12.362	INSULINA
4.07.12.370	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9. CA 125. CA 72-4. CA 15-3. ETC.) CADA
4.07.12.389	OSTEOCALCINA
4.07.12.397	PEPTIDEO C
4.07.12.400	PROGESTERONA
4.07.12.419	PROLACTINA
4.07.12.427	PTH
4.07.12.435	RENINA
4.07.12.443	SOMATOMEDINA C (IGF1)
4.07.12.451	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)
4.07.12.460	T3 LIVRE
4.07.12.478	T3 RETENCAO
4.07.12.486	T3 REVERSO
4.07.12.494	T4 LIVRE
4.07.12.508	TESTOSTERONA LIVRE

4.07.12.516	TESTOSTERONA TOTAL
4.07.12.524	TIREOESTIMULANTE. HORMONIO - TSH
4.07.12.532	TIREOGLOBULINA
4.07.12.540	TIROXINA (T4)
4.07.12.559	TRIIODOTIRONINA (T3)
4.07.12.567	VASOPRESSINA (ADH)

4.07.12.575	VITAMINA B12

0.91.25.0420	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL - PSA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0439	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO - CEA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0447	CA 15-03 - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0471	ALFA-FETOPROTEINA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0528	TIREOESTIMULANTE. HORMONIO (TSH) - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0536	TRIIODOTIRONINA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

0.91.25.0544	T4 LIVRE - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0587	FERRITINA - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO
0.91.25.0625	PARATORMÔNIO (PTHi) - MONITORAMENTO DO TRATAMENTO

4.08.08.041	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL

4.09.01.033	GLANDULAS SALIVARES (TODAS)
4.09.01.041	TORACICO EXTRACARDIACO
4.09.01.084	ULTRA SONOGRAFIA - ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES
4.09.01.106	ULTRA SONOGRAFIA - ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO
4.09.01.114	ULTRA MAMAS
4.09.01.122	ABDOME TOTAL (INCLUI PELVE)
4.09.01.130	ABDOME SUPERIOR (FIGADO. VIAS BILIARES. VESICULA. PANCREAS. BACO)
4.09.01.149	RETROPERITONIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)
4.09.01.157	APARELHO URINARIO FEMININO (RINS.URETERES E BEXIGA)
4.09.01.165	APARELHO URINARIO MASCULINO (RINS. URETERES E BEXIGA)
4.09.01.173	ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA. PROSTATA E VESICULAS SEMINAIS)
4.09.01.181	ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA. UTERO. OVARIO E ANEXOS)
4.09.01.190	DERMATOLÓGICO - PELE SUBCUTÂNEO

4.09.01.203	ORGAOS SUPERFICIAIS (TIREOIDE OU ESCROTO OU PENIS OU CRANIO)
4.09.01.211	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MUSCULO OU TENDAO)
4.09.01.220	ARTICULAR (POR ARTICULACAO)
4.09.01.238	OBSTETRICA

4.09.01.246	OBSTETRICA CONVENCIONAL COM DOPPLER COLORIDO
4.09.01.254	OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL
4.09.01.262	OBSTETRICA MORFOLOGICA
4.09.01.270	OBSTETRICA GESTACAO MULTIPLA: CADA FETO
4.09.01.289	OBSTETRICA GESTACAO MULTIPLA COM DOPPLER COLORIDO: CADA FETO
4.09.01.297	OBSTETRICA 1 TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)
4.09.01.300	TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)
4.09.01.319	TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULACAO (3 OU MAIS EXAMES) (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

4.09.01.335	PROSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)
4.09.01.351	ULTRA SONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO TRANSCRANIANO OU TRANSFONTANELA
4.09.01.386	ULTRA SONOGRAFIA - DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA (INCLUI CORACAO)
4.09.01.505	OBSTETRICA: PERFIL BIOFISICO FETAL

2.01.04.073	CRIOTERAPIA (GRUPO DE ATE 5 LESOES)
2.01.04.081	CURATIVO COM ANESTESIA
2.01.04.090	CURATIVO DE EXTREMIDADES
2.01.04.103	CURATIVO SEM ANESTESIA
3.01.01.018	ABRASAO CIRURGICA (POR SESSAO)
3.01.01.077	BIOPSIA DE PELE. TUMORES SUPERFICIAIS. TECIDO CELULAR SUBCUTANEO. LINFONODO SUPERFICIAL. ETC
3.01.01.085	BIOPSIA DE UNHA
3.01.01.093	CALOSIDADE E/OU MAL PERFURANTE - DESBASTAMENTO (POR LESAO)
3.01.01.107	CAUTERIZACAO QUIMICA (POR GRUPO DE ATE 5 LESOES)
3.01.01.123	CIRURGIA MICROGRÁFICA DE MONHS
3.01.01.131	COLETA DE RASPADDO DÉRMICO PARA BACILOSCOPÍA
3.01.01.204	CRIOCIRURGIA (NITROGENIO LIQUIDO) DE NEOPLASIAS CUTANEAS
3.01.01.247	CURETAGEM E ELETROCOAGULACAO DE CA DE PELE (POR LESAO)
3.01.01.255	CURETAGEM SIMPLES DE LESOES DE PELE (POR GRUPO DE ATE 10 LESOES)
3.01.01.263	DERMOABRASAO DE LESOES CUTANEAS

3.01.01.280	DESBRIDAMENTO CIRURGICO - POR UNIDADE TOPOGRAFICA (UT)

3.01.01.298	ELETROCOAGULACAO DE LESOES DE PELE E MUCOSAS - COM OU SEM CURETAGEM (POR GRUPO DE ATE 5 LESOES)
3.01.01.395	ESFOLIACAO QUIMICA MEDIA (POR SESSAO)
3.01.01.441	EXERESE DE LESAO COM AUTO-ENXERTIA
3.01.01.450	EXERESE DE LESOES CIRCULARES COM ROTACAO DE RETALHO
3.01.01.468	EXERESE DE TUMOR DE PELE E MUCOSAS
3.01.01.476	EXERESE DE TUMOR E ROTACAO DE RETALHO MUSCULO-CUTANEO
3.01.01.484	EXERESE DE UNHA
3.01.01.492	EXERESE E SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES - GRUPO DE ATE 5 LESOES (NA FACE)

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

3.01.01.506	EXERESE TANGENCIAL (SHAVING) - (POR GRUPO DE ATE 5 LESOES)
3.01.01.514	EXPANSAO TISSULAR (POR SESSAO)
3.01.01.522	EXTENSOS FERIMENTOS. CICATRIZES OU TUMORES - EXCISAO E RETALHOS CUTANEOS DA REGIAO
3.01.01.530	EXTENSOS FERIMENTOS. CICATRIZES OU TUMORES - EXERESE E EMPREGO DE RETALHOS CUTANEOS OU MUSCULARES C
3.01.01.549	EXTENSOS FERIMENTOS. CICATRIZES OU TUMORES - EXERESE E RETALHOS CUTANEOS
3.01.01.557	EXTENSOS FERIMENTOS. CICATRIZES OU TUMORES - EXERESE E ROTACAO DE RETALHO FASCIOCUTANEO OU AXIAL
3.01.01.565	EXTENSOS FERIMENTOS. CICATRIZES OU TUMORES - EXERESE E ROTACAO DE RETALHOS MIOCUTANEOS
3.01.01.573	EXTENSOS FERIMENTOS. CICATRIZES OU TUMORES - EXERESE E ROTACAO DE RETALHOS MUSCULARES
3.01.01.581	EXTENSOS FERIMENTOS. CICATRIZES. OU TUMORES - EXERESE E ENXERTO CUTANEO
3.01.01.590	FACE - BIÓPSIA
3.01.01.603	FERIMENTOS INFECTADOS E MORDIDAS DE ANIMAIS (DESBRIDAMENTO)
3.01.01.611	FLEGMOES E TENOSSINOVITES PURULENTAS
3.01.01.620	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO. HEMATOMA OU PANARICIO
3.01.01.638	INCISAO E DRENAGEM DE FLEGMAO
3.01.01.646	INFILTRACAO INTRALESIONAL. CICATRICIAL E HEMANGIOMAS - POR SESSAO
3.01.01.662	MATRICECTOMIA POR DOBRA UNGUEAL
3.01.01.670	PLASTICA EM Z OU W
3.01.01.700	RETALHO LOCAL OU REGIONAL
3.01.01.719	RETALHO MUSCULAR OU MIOCUTANEO
3.01.01.727	RETIRADA CIRÚRGICA DE CORPO ESTRANHO (NA FACE)
3.01.01.735	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO
3.01.01.786	SUTURA DE EXTENSOS FERIMENTOS. COM OU SEM DESBRIDAMENTO
3.01.01.794	SUTURA DE PEQUENOS FERIMENTOS COM OU SEM DESBRIDAMENTO
3.01.01.824	TRATAMENTO CIRURGICO DE BRIDAS CONSTRICTIVAS
3.01.01.832	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRANDES HEMANGIOMAS
3.01.01.840	TRATAMENTO DA MIIASE FURUNCULOIDE (POR LESAO)
3.01.01.867	TRATAMENTO DE ESCARAS OU ULCERACOES COM ENXERTO DE PELE

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

3.01.01.875	TRATAMENTO DE ESCARAS OU ULCERACOES COM RETALHOS CUTANEOS LOCAIS
3.01.01.883	TRATAMENTO DE ESCARAS OU ULCERACOES COM RETALHOS MIOCUTANEOS OU MUSCULARES
3.01.01.891	TRATAMENTO DE FISTULA CUTANEA (NA FACE)
3.01.01.913	TU PARTES MOLES - EXERESE
3.02.01.012	BIOPSIA - (LABIO)
3.02.01.020	EXCISAO COM PLASTICA DE VERMELHAO
3.02.01.039	EXCISAO COM RECONSTRUCAO A CUSTA DE RETALHOS
3.02.01.047	EXCISAO COM RECONSTRUCAO TOTAL
3.02.01.055	EXCISAO EM CUNHA
3.02.01.063	FRENOTOMIA LABIAL
3.02.01.071	QUEILOPLASTIA PARA FISSURA LABIAL UNILATERAL - POR ESTAGIO
3.02.02.027	BIOPSIA - (BOCA)
3.04.01.011	BIOPSIA - (PAVILHAO AURICULAR)
3.04.01.038	EXERESE DE TUMOR COM FECHAMENTO PRIMARIO
3.10.09.026	BIOPSIA DE PAREDE ABDOMINAL

3.06.02.017	BIOPSIA INCISIONAL
3.06.02.025	COLETA DE FLUXO PAPILAR DE MAMA
3.06.02.041	CORRECAO DE INVERSAO PAPILAR - UNILATERAL
3.06.02.050	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA
3.06.02.068	DRENAGEM E/OU ASPIRACAO DE SEROMA
3.06.02.076	EXERESE DE LESAO DA MAMA POR MARCACAO ESTEREOTAXICA OU ROLL
3.06.02.084	EXERESE DE MAMA SUPRA-NUMERARIA - UNILATERAL
3.06.02.092	EXERESE DE NODULO
3.06.02.106	FISTULECTOMIA DE MAMA

3.06.02.114	GINECOMASTIA - UNILATERAL

3.06.02.122	CORREÇÃO DA HIPERTROFIA MAMÁRIA-UNILATERAL
3.06.02.130	LINFADENECTOMIA AXILAR
3.06.02.149	MASTECTOMIA RADICAL OU RADICAL MODIFICADA
3.06.02.157	MASTECTOMIA SIMPLES
3.06.02.173	MASTOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APOS RECONSTRUCAO DA CONTRALATERAL

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

3.06.02.181	PUNCAO OU BIOPSIA PERCUTANEA DE AGULHA FINA - LESAO PALPAVEL
3.06.02.190	QUADRANTECTOMIA E LINFADENECTOMIA AXILAR
3.06.02.203	QUADRANTECTOMIA - RESSECCAO SEGMENTAR
3.06.02.211	RECONSTRUCAO DA PLACA AREOLO MAMILAR - UNILATERAL
3.06.02.220	RECONSTRUCAO MAMARIA COM A COLOCACAO DE IMPLANTE - UNILATERAL
3.06.02.238	RECONSTRUCAO MAMARIA COM RETALHO MUSCULAR OU MIOCUTANEO - UNILATERAL
3.06.02.246	RECONSTRUCAO MAMARIA COM RETALHOS CUTANEOS REGIONAIS
3.06.02.254	RECONSTRUCAO PARCIAL DA MAMA POS-QUADRANTECTOMIA
3.06.02.262	RECONSTRUCAO DA MAMA COM PROTESE E/OU EXPANSOR
3.06.02.270	RECONSTRUCAO TOTAL DA MAMA COM RETALHO
3.06.02.289	RESSECCAO DO LINFONODO SENTINELA / TORACICA LATERAL
3.06.02.297	RESSECCAO DO LINFONODO SENTINELA / TORACICA MEDIAL
3.06.02.300	RESSECCAO DOS DUCTOS PRINCIPAIS DA MAMA - UNILATERAL
3.06.02.319	RETIRADA DA VALVULA APOS COLOCACAO DE EXPANSOR PERMANENTE
3.06.02.327	SUBSTITUICAO DE PROTESE

4.08.08.068	MARCACAO PRE-CIRURGICA POR ESTEREOTAXIA. ORIENTADA POR MAMOGRAFIA. US OU TC (POR MAMA)
4.08.08.084	PUNCAO OU BIOPSIA MAMARIA PERCUTANEA POR AGULHA FINA
4.08.08.092	BIOPSIA PERCUTANEA DE FRAGMENTO MAMARIO (CORE BIOPSY) ORIENTADA POR US OU RX - AGULHA GROSSA

3.07.15.253	PUNÇÃO LIQUORICA RAQUIANA OU CISTERNAL

3.09.06.164	CATETERISMO DA ARTERIA RADIAL - PARA PAM
3.09.13.012	DISSECCAO DE VEIA PARA COLOCACAO DE CATETER CENTRAL NPP OU QT

3.09.13.063	PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA OU DISSECÇÃO PARA COLOÇÃO DE CATETER
3.09.14.027	DOENCA DE HODGKIN - ESTADIAMENTO CIRURGICO

3.09.14.043	LINFADENECTOMIA INGUINAL OU ILIACA
3.09.14.051	LINFADENECTOMIA INGUINAL UNILATERAL
3.09.14.060	LINFADENECTOMIA PELVICA
3.09.14.078	LINFADENECTOMIA RETROPERITONEAL
3.09.14.086	LINFANGIOPLASTIA

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

3.09.14.094	LINFEDEMA - RESSECCAO TOTAL
3.09.14.108	LINFEDEMA GENITAL - RESSECCAO

CIRURGIA GERAL – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ABDOMINAIS – CBHPM – HONORÁRIO MÉDICO

3.10.01.017	ATRESIA DE ESOFAGO COM FISTULA TRAQUEAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.01.025	ATRESIA DE ESOFAGO SEM FISTULA (DUPLA ESTOMIA) - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.01.041	ESOFAGECTOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA
3.10.01.050	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA
3.10.01.068	ESOFAGOPLASTIA (COLOPLASTIA)
3.10.01.076	ESOFAGOPLASTIA (GASTROPLASTIA)
3.10.01.084	ESTENOSE DE ESOFAGO - TRATAMENTO CIRURGICO VIA TORACICA
3.10.01.092	FARINGO-LARINGO-ESOFAGECTOMIA TOTAL COM OU SEM TORACOTOMIA
3.10.01.106	FISTULA TRAQUEO ESOFAGICA - TRATAMENTO CIRURGICO VIA CERVICAL
3.10.01.114	FISTULA TRAQUEO ESOFAGICA - TRATAMENTO CIRURGICO VIA TORACICA
3.10.01.122	MEDIDA DE PRESSÃO DE VARIZES DE ESÔFAGO ENDOSCÓPICO
3.10.01.130	MEGAESOFAGO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.01.149	REINTERVENCAO SOBRE A TRANSICAO ESOFAGO GASTRICA
3.10.01.165	SUBSTITUICAO ESOFAGICA - COLON OU TUBO GASTRICO
3.10.01.173	TRATAMENTO CIRURGICO DAS VARIZES ESOFAGICAS
3.10.01.181	TRATAMENTO CIRURGICO DO MEGAESOFAGO SEM RESSECCAO OU CONSERVADOR

3.10.01.190	TUNELIZACAO ESOFAGICA
3.10.01.203	ESOFAGORRAFIA CERVICAL
3.10.01.211	ESOFAGORRAFIA TORACICA
3.10.01.220	ESOFAGOSTOMIA
3.10.01.238	TRATAMENTO CIRURGICO DO DIVERTICULO ESOFAGICO

3.10.01.246	TRATAMENTO CIRURGICO DO DIVERTICULO FARINGOESOFAGICO
3.10.02.013	COLOCACAO DE BANDA GASTRICA
3.10.02.021	CONVERSAO DE ANASTOMOSE GASTROJEJUNAL (QUALQUER TECNICA)
3.10.02.030	DEGASTROGASTRECTOMIA COM VAGOTOMIA

3.10.02.048	DEGASTROGASTRECTOMIA SEM VAGOTOMIA
3.10.02.056	FECHAMENTO DE GASTROSTOMIA
3.10.02.064	GASTRECTOMIA PARCIAL COM LINFADENECTOMIA

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

3.10.02.072	GASTRECTOMIA PARCIAL COM VAGOTOMIA
3.10.02.080	GASTRECTOMIA PARCIAL SEM VAGOTOMIA
3.10.02.099	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUCAO JEJUNAL COM TORACOTOMIA
3.10.02.102	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUCAO JEJUNAL SEM TORACOTOMIA
3.10.02.110	GASTRECTOMIA TOTAL COM LINFADENECTOMIA
3.10.02.129	GASTRECTOMIA TOTAL VIA ABDOMINAL
3.10.02.137	GASTROENTEROANASTOMOSE
3.10.02.145	GASTRORRAFIA
3.10.02.153	GASTROTOMIA COM SUTURA DE VARIZES
3.10.02.161	GASTROTOMIA PARA RETIRADA DE CE OU LESAO ISOLADA
3.10.02.170	GASTROTOMIA PARA QUALQUER FINALIDADE
3.10.02.188	MEMBRANA ANTRAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.02.196	PILOROPLASTIA
3.10.02.200	REFLUXO GASTROESOFAGICO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.02.218	GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE MORBIDA - QUALQUER TECNICA
3.10.02.242	TRATAMENTO CIRURGICO DAS VARIZES GASTRICAS
3.10.02.250	VAGOTOMIA COM OPERACAO DE DRENAGEM
3.10.02.269	VAGOTOMIA GASTRICA PROXIMAL OU SUPERSELETIVA COM DUODENOPLASTIA (OPERACAO DE DRENAGEM)
3.10.02.277	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA OU VAGOTOMIA GASTRICA PROXIMAL
3.10.03.010	AMPUTACAO ABDOMINO-PERINEAL DO RETO (COMPLETA)
3.10.03.028	AMPUTACAO DO RETO POR PROCIDENCIA
3.10.03.036	ANOMALIA ANORRETAL - CORRECAO VIA SAGITAL POSTERIOR
3.10.03.044	ANOMALIA ANORRETAL - TRATAMENTO CIRURGICO VIA ABDOMINO-PERINEAL
3.10.03.052	ANOMALIA ANORRETAL - TRATAMENTO CIRURGICO VIA PERINEAL
3.10.03.060	ANORRETOMIOMECTOMIA
3.10.03.079	APENDICECTOMIA
3.10.03.087	APPLE-PEEL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.095	ATRESIA DE COLON - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.109	ATRESIA DE DUODENO - TRATAMENTO CIRURGICO

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

3.10.03.117	ATRESIA JEJUNAL DISTAL OU ILEAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.125	ATRESIA JEJUNAL PROXIMAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.133	CIRURGIA DE ABAIXAMENTO (QUALQUER TECNICA)
3.10.03.141	CIRURGIA DE ACESSO POSTERIOR
3.10.03.150	CISTO MESENTERICO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.168	COLECTOMIA PARCIAL COM COLOSTOMIA
3.10.03.176	COLECTOMIA PARCIAL SEM COLOSTOMIA
3.10.03.184	COLECTOMIA TOTAL COM ILEO-RETO-ANASTOMOSE
3.10.03.192	COLECTOMIA TOTAL COM ILEOSTOMIA
3.10.03.206	COLOCACAO DE SONDA ENTERAL
3.10.03.214	COLOSTOMIA
3.10.03.222	COLOSTOMIA EM RN E LACTENTE
3.10.03.230	COLOTOMIA E COLORRAFIA
3.10.03.249	DISTORCAO DE VOLVO POR LAPARATOMIA
3.10.03.257	DISTORCAO DE VOLVO POR VIA ENDOSCOPICA
3.10.03.265	DIVERTICULO DE MECKEL - EXERESE
3.10.03.273	DUPLICACAO DO TUBO DIGESTIVO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.281	ENTERECTOMIA
3.10.03.290	ENTERO-ANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)
3.10.03.303	ENTEROCOLITE NECROTIZANTE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.311	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)
3.10.03.320	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA DE QUALQUER SEGMENTO (POR SUTURA OU RESSECCAO)
3.10.03.338	ESPORAO RETAL - RESSECCAO
3.10.03.346	ESVAZIAMENTO PELVICO ANTERIOR OU POSTERIOR
3.10.03.354	ESVAZIAMENTO PELVICO TOTAL
3.10.03.362	FECALOMA - REMOCAO MANUAL
3.10.03.370	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)
3.10.03.389	FIXACAO DO RETO POR VIA ABDOMINAL

3.10.03.397	ILEO MECONIAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.400	ILEOSTOMIA
3.10.03.419	ILEOSTOMIA CONTINENTE (QUALQUER TECNICA)
3.10.03.427	INVAGINACAO INTESTINAL - RESSECCAO

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

3.10.03.435	INVAGINACAO INTESTINAL SEM RESSECCAO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.443	JEJUNOSTOMIA
3.10.03.451	MA-ROTACAO INTESTINAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.460	MEGACOLON CONGENITO - TRATAMENTO CIRURGICO

3.10.03.478	MEMBRANA DUODENAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.486	PANCREAS ANULAR - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.494	PERFURACAO DUODENAL OU DELGADO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.03.508	PILOROMIOTOMIA
3.10.03.516	PROCIDENCIA DO RETO - REDUCAO MANUAL
3.10.03.524	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL
3.10.03.532	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATORIO ILEAL
3.10.03.540	RESSECCAO DE INTESTINO DELGADO
3.10.03.559	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL
3.10.03.567	TUMOR ANORRETAL - RESSECCAO ENDO-ANAL
3.10.04.016	ABSCESSO ANORRETAL - DRENAGEM
3.10.04.024	ABSCESSO ISQUEO-RETAL - DRENAGEM
3.10.04.032	CERCLAGEM ANAL
3.10.04.040	CORPO ESTRANHO DO RETO - RETIRADA
3.10.04.059	CRIPTECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLA)
3.10.04.067	DILATACAO DIGITAL OU INSTRUMENTAL DO ANUS E/OU DO RETO
3.10.04.075	ESFINCTEROPLASTIA ANAL (QUALQUER TECNICA)
3.10.04.083	ESTENOSE ANAL - TRATAMENTO CIRURGICO (QUALQUER TECNICA)
3.10.04.091	EXCISÃO DE PLICOMA
3.10.04.105	FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA
3.10.04.113	FISTULA RETO-VAGINAL E FISTULA ANAL EM FERRADURA - TRATAMENTO CIRURGICO VIA PERINEAL
3.10.04.121	FISTULECTOMIA ANAL EM DOIS TEMPOS
3.10.04.130	FISTULECTOMIA ANAL EM FERRADURA
3.10.04.148	FISTULECTOMIA ANAL EM UM TEMPO

3.10.04.156	FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO
3.10.04.164	FISTULECTOMIA PERINEAL

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

3.10.04.180	HEMORROIDAS - LIGADURA ELASTICA (POR SESSAO)
3.10.04.199	HEMORROIDAS - TRATAMENTO ESCLEROSANTE (POR SESSAO)

3.10.04.202	HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA. COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA
3.10.04.210	LACERACAO ANORRETAL - TRATAMENTO CIRURGICO POR VIA PERINEAL
3.10.04.229	LESAO ANAL - ELETROCAUTERIZACAO
3.10.04.237	PAPILECTOMA (ÚNICA OU MÚLTIPLA)
3.10.04.245	POLIPO RETAL - RESSECCAO ENDOANAL
3.10.04.253	PROLAPSO RETAL - ESCLEROSE
3.10.04.261	PROLAPSO RETAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.04.270	RECONSTITUICAO DE ESFINCTER ANAL POR PLASTICA MUSCULAR (QUALQUER TECNICA)
3.10.04.288	RECONSTRUCAO TOTAL ANOPERINEAL
3.10.04.296	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA
3.10.04.300	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE (COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR)

3.10.04.318	TROMBOSE HEMORROIDARIA - EXERESE
3.10.04.326	PRURIDO ANAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.05.012	ABSCESSO HEPATICO - DRENAGEM CIRURGICA
3.10.05.020	ALCOOLIZACAO PERCUTANEA DIRIGIDA DE TUMOR HEPATICO
3.10.05.039	ANASTOMOSE BILIODIGESTIVA INTRA-HEPATICA
3.10.05.047	ATRESIA DE VIAS BILIARES - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.05.055	BIOPSIA HEPATICA (PERCUTANEA/LAPAROSCOPICA)
3.10.05.063	BIOPSIA HEPATICA POR LAPAROTOMIA
3.10.05.071	BIOPSIA HEPATICA TRANSPARIETAL
3.10.05.080	CATETERISMO ARTERIAL PARA QUIMIOTERAPIA
3.10.05.098	CISTO DE COLEDOCO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.05.101	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA
3.10.05.110	COLECISTECTOMIA COM FISTULA BILIODIGESTIVA
3.10.05.128	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA
3.10.05.136	COLECISTOJEJUNOSTOMIA
3.10.05.144	COLECISTOSTOMIA
3.10.05.152	COLEDOCO OU HEPATICO-JEJUNOSTOMIA (QUALQUER TECNICA)

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

3.10.05.160	COLEDOCO OU HEPATICOPLASTIA
3.10.05.179	COLEDOCO-DUODENOSTOMIA
3.10.05.187	COLEDOCOTOMIA OU COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA
3.10.05.209	DERIVACAO PORTO SISTEMICA

3.10.05.217	DESCONEXAO AZIGOS - PORTAL COM ESPLENECTOMIA
3.10.05.225	DESCONEXAO AZIGOS - PORTAL SEM ESPLENECTOMIA
3.10.05.233	DESVASCULARIZACAO HEPATICA
3.10.05.241	DRENAGEM BILIAR TRANS-HEPATICA
3.10.05.250	ENUCLEACAO DE METASTASES HEPATICAS
3.10.05.268	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES. POR METÁSTASE
3.10.05.276	HEPATORRAFIA
3.10.05.284	HEPATORRAFIA COMPLEXA C/LESAO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES
3.10.05.292	LOBECTOMIA HEPATICA 1
3.10.05.306	LOBECTOMIA HEPATICA ESQUERDA
3.10.05.314	PAPILOTOMIA TRANSDUODENAL
3.10.05.322	PUNCAO HEPATICA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS
3.10.05.349	RESSECCAO DE CISTO DE COLEDOCO
3.10.05.357	RESSECCAO DE CISTO HEPATICO COM HEPATECTOMIA
3.10.05.365	RESSECCAO DE CISTO HEPATICO SEM HEPATECTOMIA
3.10.05.373	RESSECCAO DE TUMOR DE VESICULA OU DA VIA BILIAR COM HEPATECTOMIA
3.10.05.381	RESSECCAO DE TUMOR DE VESICULA OU DA VIA BILIAR SEM HEPATECTOMIA
3.10.05.390	SEGMENTECTOMIA HEPATICA
3.10.05.403	SEQUESTRECTOMIA HEPATICA

3.10.05.420	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE CICATRICIAL DAS VIAS BILIARES
3.10.05.438	TRISSEGMENTECTOMIAS
3.10.06.019	BIOPSIA DE PANCREAS POR LAPAROTOMIA
3.10.06.027	BIOPSIA DE PANCREAS POR PUNCAO DIRIGIDA
3.10.06.035	ENUCLEACAO DE TUMORES PANCREATICOS
3.10.06.043	HIPOGLICEMIA - TRATAMENTO CIRURGICO (PANCREATOTOMIA PARCIAL OU TOTAL)
3.10.06.051	PANCREATECTOMIA CORPO CAUDAL COM PRESERVACAO DO BACO
3.10.06.060	PANCREATECTOMIA PARCIAL OU SEQUESTRECTOMIA

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

3.10.06.078	PANCREATO-DUODENECTOMIA COM LINFADENECTOMIA

3.10.06.086	PANCREATO-ENTEROSTOMIA
3.10.06.094	PANCREATORRAFIA
3.10.06.108	PSEUDOCISTO PANCREAS - DRENAGEM EXTERNA
3.10.06.116	PSEUDOCISTO PANCREAS - DRENAGEM INTERNA

3.10.06.124	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTO PANCREATICO - CISTOJEJUNOANASTOMOSE
3.10.06.132	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTO PANCREATICO - GASTROANASTOMOSE
3.10.06.140	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTO PANCREATICO DRENAGEM EXTERNA
3.10.07.015	BIOPSIA ESPLENICA TRANSPARIETAL
3.10.07.023	ESPLENECTOMIA PARCIAL
3.10.07.031	ESPLENECTOMIA TOTAL
3.10.07.040	ESPLENORRAFIA
3.10.08.011	DIALISE PERITONEAL (POR SESSAO)
3.10.08.020	DIALISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTINUA (CAPD) 9 DIAS - TREINAMENTO
3.10.08.038	DIALISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTINUA (CAPD) POR MES/PACIENTE
3.10.08.046	DIALISE PERITONEAL CONTINUA POR DIA
3.10.08.054	EPIPOPLASTIA
3.10.08.062	IMPLANTE DE CATETER PERITONEAL
3.10.08.070	INSTALACAO DE CATETER TENCKHOFF
3.10.08.089	PARACENTESE TERAPEUTICA
3.10.08.097	RETIRADA DE CATETER TENCKHOFF
3.10.09.018	ABSCESSO PERINEAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.026	BIOPSIA DE PAREDE ABDOMINAL
3.10.09.034	CISTO SACRAL - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.042	CISTO SACRO-COCCIGEO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.050	DIASTASE DOS RETOS ABDOMINAIS - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.069	HERNIA INGUINAL ENCARCERADA EM RN OU LACTENTE
3.10.09.077	HERNIORRAFIA COM RESSECCAO INTESTINAL - ESTRANGULADA
3.10.09.085	HERNIORRAFIA CRURAL - UNILATERAL
3.10.09.093	HERNIORRAFIA EPIGASTRICA
3.10.09.107	HERNIORRAFIA INCISIONAL
3.10.09.115	HERNIORRAFIA INGUINAL - UNILATERAL

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

3.10.09.123	HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE
3.10.09.131	HERNIORRAFIA LOMBAR

3.10.09.140	HERNIORRAFIA RECIDIVANTE
3.10.09.158	HERNIORRAFIA SEM RESSECCAO INTESTINAL ENCARCERADA
3.10.09.166	HERNIORRAFIA UMBILICAL
3.10.09.174	LAPARATOMIA EXPLORADORA

3.10.09.182	LAPARATOMIA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS
3.10.09.190	LAPARATOMIA PARA LIBERACAO DE BRIDAS EM VIGENCIA DE OCLUSAO
3.10.09.204	NEUROBLASTOMA ABDOMINAL - EXERESE
3.10.09.212	OBSTRUCAO POR BRIDAS CONGENITAS - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.220	ONFALOCELE/GASTROSQUISE EM 1 TEMPO OU PRIMEIRO TEMPO OU PROTESE - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.239	ONFALOCELE/GASTROSQUISE - SEGUNDO TEMPO - TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.09.247	PARACENTESE ABDOMINAL
3.10.09.255	RECONSTRUCAO DA PAREDE ABDOMINAL COM RETALHO MUSCULAR OU MIOCUTANEO
3.10.09.263	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS (INCLUI HERNIORRAFIA MUSCULAR)
3.10.09.271	RESSECCAO DE CISTO OU FISTULA DE URACO
3.10.09.280	RESSECCAO DE CISTO OU FISTULA OU RETOS DO DUCTO ONFALOMESENTERICO
3.10.09.298	RESSUTURA DA PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL OU EVISCERACAO)
3.10.09.301	TERATOMA SACRO-COCCIGEO - EXERESE

0.92.17.3306	COLPOSCOPIA E CITOLOGIA ONCÓTICA (PACOTE COMPLETO)

0.92.07.0043	PARTO NORMAL – ENFERMARIA(PACOTE COMPLETO:PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)
0.92.07.0060	PARTO CESÁREO – ENFERMARIA(PACOTE COMPLETO:PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)
0.92.08.0023	PARTO CESÁREO COM LAQUEADURA – ENFERMARIA (PACOTE COMPLETO: PARTE HOSPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)
0.92.08.0028	CURETAGEM – ENFERMARIA(PACOTE COMPLETO:PARTE HSOPITALAR + HONORÁRIOS MÉDICOS)

3.13.01.010	BARTOLINECTOMIA UNILATERAL
3.13.01.029	BIOPSIA DE VULVA

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

3.13.01.037	CAUTERIZACAO QUIMICA. OU ELETROCAUTERIZACAO. OU CRIOCAUTERIZACAO DE LESOES DA VULVA. VAGINA (POR GRU
3.13.01.045	CLITORIDECTOMIA (PARCIAL OU TOTAL)
3.13.01.053	CLITORIDOPLASTIA
3.13.01.061	EXCISÃO RADICAL LOCAL DA VULVA
3.13.01.070	EXERESE DE GLANDULA DE SKENE
3.13.01.088	EXERESE DE LESAO DA VULVA E/OU DO PERINEO (POR GRUPO DE ATE 5 LESOES)
3.13.01.096	HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS - CORRECAO CIRURGICA
3.13.01.100	INCISAO E DRENAGEM DA GLANDULA DE BARTHOLIN OU SKENE

3.13.01.118	MARSUPIALIZACAO DA GLANDULA DE BARTHOLIN
3.13.01.126	VULVECTOMIA AMPLIADA
3.13.01.134	VULVECTOMIA SIMPLES
3.13.02.017	BIOPSIA DE VAGINA
3.13.02.025	COLPECTOMIA
3.13.02.033	COLPOCLEISE (LEFORT)
3.13.02.041	COLPOPLASTIA ANTERIOR
3.13.02.050	COLPOPLASTIA POSTERIOR COM PERINEORRAFIA
3.13.02.068	COLPORRAFIA OU COLPOPERINEOPLASTIA INCLUINDO RESSECCAO DE SEPTO OU RESSUTURA DE PAREDE VAGINAL
3.13.02.076	COLPOTOMIA OU CULDOCENTESE
3.13.02.084	EXERESE DE CISTO VAGINAL
3.13.02.092	EXTRACAO DE CORPO ESTRANHO COM ANESTESIA GERAL OU BLOQUEIO
3.13.02.106	FISTULA GINECOLOGICA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.13.02.114	HIMENOTOMIA
3.13.02.122	NEOVAGINA (COLON. DELGADO. TUBO DE PELE)
3.13.03.013	ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU)
3.13.03.021	BIOPSIA DO COLO UTERINO
3.13.03.030	BIOPSIA DO ENDOMÉTRIO
3.13.03.048	CONIZACAO CERVICAL (CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA - CAF)
3.13.03.056	CURETAGEM GINECOLOGICA SEMIOTICA E/OU TERAPEUTICA COM OU SEM DILATACAO DE COLO UTERINO
3.13.03.064	DILATACAO DO COLO UTERINO
3.13.03.072	EXCISAO DE POLIPO CERVICAL

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

3.13.03.080	HISTERECTOMIA SUBTOTAL (VIA ALTA OU BAIXA)
3.13.03.099	HISTERECTOMIA SUBTOTAL COM ANEXECTOMIA UNI OU BILATERAL (VIA ALTA OU BAIXA)
3.13.03.102	HISTERECTOMIA TOTAL (QUALQUER VIA)

3.13.03.110	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA - QUALQUER VIA (NÃO INCLUI A LINFADENECTOMIA PÉLVICA)
3.13.03.129	HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA UNI OU BILATERAL (QUALQUER VIA)
3.13.03.137	METROPLASTIA (STRASSMANN OU OUTRA TÉCNICA)
3.13.03.145	MIOMECTOMIA UTERINA

3.13.03.153	TRAQUELECTOMIA - AMPUTAÇÃO. CONIZAÇÃO - (COM OU SEM CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA / CAF)
3.13.03.161	TRAQUELECTOMIA RADICAL
3.13.03.170	VIDEO HISTEROSCOPIA CIRURGICA P/ BIOPSIA DIRIGIDA. LISE DE SINEQUIAS. RETIRADA DE CORPO ESTRANHO
3.13.03.188	VIDEO HISTEROSCOPIA COM RESSECTOSCOPIO PARA MIOMECTOMIA. POLIPECTOMIA. METROPLASTIA. ENDOMETRECTOMIA
3.13.04.010	LAQUEADURA TUBÁRIA
3.13.04.028	NEOSSALPINGOSTOMIA DISTAL
3.13.04.036	RECANALIZACAO TUBARIA (QUALQUER TECNICA). UNI OU BILATERAL (COM MICROSCOPIO OU LUPA)
3.13.04.044	SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL
3.13.05.016	OOFORECTOMIA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI OU BILATERAL
3.13.06.012	CORREÇÃO DE DEFEITO LATERAL
3.13.06.020	CORRECAO DE ENTEROCELE
3.13.06.039	CORRECAO DE ROTURA PERINEAL DE III GRAU (COM LESAO DO ESFINCTER) E RECONSTITUICAO POR PLASTI
3.13.06.047	PERINEORRAFIA (NAO OBSTETRICA) E/OU EPISIOTOMIA E/OU EPISIORRAFIA
3.13.06.055	RECONSTRUCAO PERINEAL COM RETALHOS MIOCUTANEOS
3.13.06.063	RESSECCAO DE TUMOR DO SEPTO RETO-VAGINAL
3.13.06.071	SEIO UROGENITAL - PLASTICA
3.13.07.019	CÂNCER DE OVÁRIO (DEBUKING)
3.13.07.027	CIRURGIA (VIA ALTA OU BAIXA) DO PROLAPSO DE CUPULA VAGINAL (FIXACAO SACRAL OU NO LIGAMENT
3.13.07.035	CULDOPLASTIA (MAC CALL. MOSCHOWICZ. ETC.)
3.13.07.043	ENDOMETRIOSE PERITONIAL - TRATAMENTO CIRURGICO

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

3.13.07.051	EPIPLOPLASTIA OU APLICAÇÃO DE MEMBRANAS ANTIADERENTES

3.13.07.060	LAPAROSCOPIA GINECOLOGICA COM OU SEM BIOPSIA (INCLUI A CROMOTUBAGEM)
3.13.07.078	LIBERACAO DE ADERENCIAS PELVICAS COM OU SEM RESSECCAO DE CISTOS PERITONIAIS OU SALPINGOLISE
3.13.07.086	LIGADURA DE VEIA OVARIANA
3.13.07.094	LIGAMENTOPEXIA PELVICA
3.13.07.108	NEURECTOMIA PRE-SACRAL OU DO NERVO GENITO-FEMORAL
3.13.07.116	OMENTECTOMIA
3.13.07.124	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PAREDE ABDOMINAL PÉLVICA
3.13.07.132	RESSECÇÃO OU LIGADURA DE VARIZES PÉLVICAS

3.13.07.140	SECÇÃO DE LIGAMENTOS ÚTERO-SACROS
3.13.09.011	AMNIORREDUCAO OU AMNIOINFUSAO

3.13.09.020	ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU) POS-ABORTAMENTO
3.13.09.046	CERCLAGEM DO COLO UTERINO (QUALQUER TECNICA)
3.13.09.054	CESARIANA (FETO UNICO OU MULTIPLO)
3.13.09.062	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO
3.13.09.089	GRAVIDEZ ECTOPICA - CIRURGIA
3.13.09.097	INDUCAO E ASSISTENCIA AO ABORTO E FETO MORTO RETIDO
3.13.09.100	INVERSAO UTERINA AGUDA - REDUCAO MANUAL (SOMENTE QUANDO O PARTO OCORRER ANTES DA ADMISSAO HOS
3.13.09.119	INVERSAO UTERINA - TRATAMENTO CIRURGICO
3.13.09.127	PARTO (VIA VAGINAL)
3.13.09.135	PARTO MULTIPLO POR VIA VAGINAL (CADA UM SUBSEQUENTE AO INICIAL)
3.13.09.151	REVISAO OBSTETRICA DE PARTO OCORRIDO FORA DO HOSPITAL (INCLUI EXAME. DEQUITACAO E SUTURA DE LACERACO

A pessoa jurídica credenciada somente poderá utilizar e faturar os códigos descritos no presente Anexo Único.

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e EDILENE DA SILVA NUNES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RTVG-F4DH-X8ZZ-OWAC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 27/06/2025 12:40:04 (Certificado Digital)
- EDILENE DA SILVA NUNES 27/06/2025 11:19:08 (Certificado Digital)

Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 076/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE – CNPJ º 13.002.704/0001-45**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.000.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA:27/06/2025
PARECER JURÍDICO Nº 1071/2025 – PROJUR – IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015214.60692/2025-0, (Edoc: 13333/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VJR3-MHML-U0TQ-UGQJ

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VJR3-MHML-U0TQ-UGQJ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 30/06/2025 11:17:50 (Certificado Digital)

Consultar Diário Oficial 100% ‹ Anterior Próxima › Fechar zoom

EXONERAR

KAROLAYNE SANTOS DE ABREU, CPF n.º XXX.939.425-XX, do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico II, a partir de 01 de julho de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 30 de junho de 2025.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 276/2025
De 30 de junho de 2025

Exonera do cargo de Livre Provimento de Assistente Tecnico II, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

DARLAN MESSIAS SANTOS, CPF n.º XXX.306.445-XX, do cargo de Livre Provimento de Assistente Tecnico II, a partir de 01 de julho de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 30 de junho de 2025.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 277/2025
De 30 de junho de 2025

Exonera do cargo de Livre Provimento de Assistente Tecnico II, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

MAIZA CONCEICAO GONZAGA DE OLIVEIRA FEITOSA, CPF n.º XXX.869.525-XX, do cargo de Livre Provimento de Assistente Tecnico II, a partir de 01 de julho de 2025, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 30 de junho de 2025.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação Renascer

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor-Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas através do art. 13, Inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, e em função do teor do Laudo de Perícia Médica, nº 3656/2025, datado de 26 de junho de 2025, fornecido pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, vem tornar público a concessão de Licença Médica para Tratamento da Própria Saúde pelo prazo de 60 (sessenta) dias para a Servidora Pública da Fundação Renascer do Estado de Sergipe abaixo relacionada:

Nome	CPF	Nº DA PORTARIA	INÍCIO	TÉRMINO
Alexandra Rocha Amaral Rodrigues	005.xxx.xxx-54	226/2025	10/06/25	08/08/25

Aracaju,26 de junho de 2025

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor-Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas através do art. 13, Inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, e em função do teor do Laudo de Perícia Médica, nº 3649/2025, datado de 25 de junho de 2025, fornecido pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, vem tornar público a concessão de Licença Médica para Tratamento da Própria Saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública da Fundação Renascer do Estado de Sergipe abaixo relacionada:

Nome	CPF	Nº DA PORTARIA	INÍCIO	TÉRMINO
Maria Luiza Felizola Leão Gomes	268.xxx.xxx-68	227/2025	09/06/25	08/07/25

Aracaju,26 de junho de 2025

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor-Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCER, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas através do art. 13, Inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, vem tornar público, a NOMEAÇÃO do servidor abaixo relacionado:

Nome	CPF	Nº da Portaria	Cargo	A Partir De
Laura Soares Da Silva	064.xxx.xxx-50	225/2025	CCS 10 Assessor Técnico Administrativo I	01/07/25

Aracaju/SE, 26 de junho de 2025.

Samuel Alves Barreto
Diretor- Presidente

Ipesaúde

ERRATA - AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, autarquia estadual, constituída como pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.554/0001-63, com sede na Rua Campos, n° 177, Bairro São José, Aracaju/SE, pelo seu Diretor-presidente, torna público, para ciência dos interessados, **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE OPME PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESPECIALIDADE EM COLANGIO-PANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE) PARA A REDE CREDENCIADA DO IPESAÚDE NO ESTADO DE SERGIPE** com o objetivo de complementar a assistência médica aos beneficiários deste plano de assistência, em conformidade com o que estiver disposto neste Edital, nos Termos de Referência e demais anexos, com o objetivo de complementar a assistência médica aos beneficiários do Instituto, de acordo com o art. 8º da Lei Estadual nº 9.226, de 28 de Junho de 2023, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consoante às regras e especificações da presente Chamada Pública e seus anexos.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 076/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE - CNPJ º 13.002.704/0001-45**
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.000.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA:27/06/2025
PARECER JURÍDICO Nº 1071/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015214.60692/2025-0, (Edoc: 13333/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 167
DE 30 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023; Considerando a importância da qualificação da atenção pediátrica especializada no âmbito do Centro de Endocrinologia e Diabetes Luciano Barreto Júnior, de modo a promover o devido atendimento aos beneficiários, consoante a decisão proferida na 221ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, ocorrida em 30 de abril de 2025; Considerando a necessidade de correção de erro material da Portaria n° 120 de maio de 2025; RESOLVE:
Art. 1º - Instituir os códigos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.91.19.0984	CONSULTA INTERNA COM ENDOCRINOLOGISTA, voltado exclusivamente para o público infantojuvenil (até 17 anos, 11 meses e 29 dias)	R$120,00
0.91.19.0861	CONSULTA INTERNA COM PEDIATRA (a ser realizada exclusivamente no CENTRO DE DIABETES)	R$120,00

Art. 2º - A presente Portaria revoga a Portaria nº 120 de maio de 2025;
Art. 3º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 30 de Junho de 2025 às 20:20:56

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

O presente documento tem como objetivo identificar o corpo clínico da empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSE**, credenciada junto ao IPESAÚDE por meio do Termo de Credenciamento nº **076/2025.**

Este Termo é parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO

Os profissionais relacionados no presente documento comprometem-se a prestar atendimento aos beneficiários do IPESAÚDE, **sendo necessária a comunicação prévia à Autarquia, com 30 (trinta) dias de antecedência, em caso de descontinuidade do atendimento**, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na legislação que rege a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSE**, credenciada ao IPESAÚDE a partir da data **de assinatura do contrato**, prestará atendimento aos beneficiários da Instituição por meio dos seguintes profissionais:

1. MATTHEUS ANTHONNY MACHADO – CRM/SE 6921 – CPF: 064.105.685-09 RQE 5820
2. REBECA MOREIRA DE ANDRADE - CRMSE- 6767 – CPF – 019.769.195-17 RQE – 5398
3. MATHEUS CORREIA CARVALHO - CRMSE – 6356 – CPF 067.730.765-95 RQE – 4926
4. BÁRBARA RAMOS LEITE - CRMSE- 7048 – CPF – 021.668.785-39 – RQE – 5742
5. THAISY DAS CHAGAS TAVARES - CRMSE – 6535 – CPF – 069.086.115-07 – RQE – 5422
6. ADENILZA SILVA DE MENDONÇA – CRMSE- 5831- CPF- 010.156.845-21 – RQE – 4937
7. RAFAEL ROCHA ARAUJO – CRM – 5993 – CPF 023.974.365-23 – RQE 4713
8. DAYANE DA SILVA OLIVEIRA – CRM 5931 – CPF – 053.995.065-30 RQE 5713
9. ANDREA CAMILA LIMA SANTOS – CRM 5191 – CPF – 840.897.765-20 – RQE 3604
10. CARMEM LUCIA MONTARROYOS LEITE – CRM 1259 – CPF 168.512.344-91 – RQE 5593
11. RAFAELA DA SILVA ACÁCIO – CRM – 5317 – CPF – 079.380.824-80 – RQE – 3903
12. JOSE VICTOR MENEZES TELES- CRM 6913 – CPF – 076.509.945-46- RQE - 5810

,CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do corpo clínico da empresa deverá ser formalizada ao setor de credenciamento, o qual será criado processo junto ao Ipesaúde para ser analisado pela presidência e as diretorias responsáveis por este prestador, sendo autorizado será formalizado por meio de Termo Aditivo, o qual terá como anexo o Termo de Identificação de Corpo Clínico atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa credenciada, por todos os profissionais que integram o corpo clínico, bem como pelo Diretor-Presidente do IPESAÚDE.

Aracaju, 27 de junho de 2025.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente do IPESAÚDE
Credenciante

Edilene da Silva Nunes
EDILENE DA SILVA NUNES
Representante Legal do
HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE
Credenciada

Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 076/2025 FIRMADO ENTRE IPESAÚDE E EMPRESA ASSOCIAÇÃO **ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA – HOSPITAL SANTA IZABEL**

Pelo presente instrumento, **o Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE,** Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, regida pela Lei Estadual n° 9.226, de 28 de junho de 2023, inscrita no CNPJ sob o n° 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu Diretor-Presidente, **DR. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, celebra, o **1º Termo de Apostilamento ao Credenciamento n.º 076/2025, da empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ,** pessoa jurídica de direito privado, situada na R: Jackson de Figueiredo, nº 401, Bairro: Centro Itabaiana-SE CEP: 49.500-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.002.704/0001-45, representada neste ato, pela Representante Legal **EDILENE DA SILVA NUNES**, brasileira, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXX.242.785- XX , celebram o presente apostilamento, com fundamento na art 136 da Lei Federal nº 14.133/93, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 01/2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade atualizar o C**redenciamento n.º 076/2025**, tendo em vista alteração da Tabela de Procedimentos Ipesaúde, homologada através da decisão proferida na 219ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, ocorrida em 26 de fevereiro de 2025, a qual **substitui** a **Portaria nº 02, de 11 de janeiro de 2022 e a Portaria nº 175, de 20 de dezembro de 2022.**

Neste sentido, atualiza o objeto do contrato, referente a unificação e atualização da tabela do IPESAÚDE, **com a inclusão de pacotes completos de partos, que contemplam o custo hospitalar, bem como os honorários médicos**. Considerando ser aplicado ao prestador os códigos referentes aos serviços constantes em seu credenciamento, conforme **PORTARIA Nº 172 DE 02 DE JULHO DE 2025** em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

E, assim, por achar justo e modificadas, assina o presente Termo, digitalmente na forma que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 30 de Julho de 2025.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: XGJA-NG6G-L5GQ-E5UL

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XGJA-NG6G-L5GQ-E5UL

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 30/07/2025 12:22:27 (Certificado Digital)